

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 21.513/14/3ª Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.000179231-56
Impugnação: 40.010133119-99
Impugnante: CHB Comércio e Indústria Ltda
IE: 183580002.00-38
Coobrigados: José Antônio de Souza
CPF: 137.665.626-49
Maria Efigênia Costa de Souza
CPF: 327.040.546-49
Serconta Serviços Contábeis Ltda
CNPJ: 16.755696/0001-04
Proc. S. Passivo: Fabrício Pereira de Magalhães
Origem: DFT/Comércio Exterior/B.Hte

EMENTA

MERCADORIA - SAÍDA DESACOBERTADA - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - CONTAS "CAIXA"/"BANCOS". Constatado, mediante conferência dos lançamentos contábeis nas contas "Caixa", "Bancos", "Adiantamento de Vendas Futuras", dentre outras, o ingresso de recursos sem comprovação de origem, autorizando a presunção de saídas de mercadorias desacobertas de documentação fiscal, em conformidade com o disposto no art. 49, § 2º da Lei nº 6.763/75 c/c art. 194, § 3º do RICMS/02. Crédito tributário reformulado pela Fiscalização. Entretanto, deve ser excluído o valor total dos repasses indicados na planilha de fl. 1.916, do montante autuado no Anexo "9" do Auto de Infração. Exigências de ICMS, Multa de Revalidação prevista no art. 56, II e Multa Isolada capitulada no art. 55, II, "a" da Lei nº 6.763/75, com a majoração aplicada, nos termos previstos nos art. 53, §§ 6º e 7º do citado diploma legal, face à constatação de reincidência.

Lançamento parcialmente procedente. Decisão unânime.

RELATÓRIO

Versa a presente autuação sobre saídas de mercadorias desacobertas de documentação fiscal, no período de janeiro a dezembro de 2008, nos termos da presunção legal prevista no art. 49, § 2º da Lei nº 6.763/75 c/c art. 194, § 3º do RICMS/02, face à constatação de omissão de receitas, sujeitas à incidência do ICMS.

Em termos literais, a irregularidade foi assim narrada pela Fiscalização, no Relatório do Auto de Infração (fls. 02/03):

“Constatou-se, mediante análise dos livros e documentos fiscais e contábeis do período de 01/2.008 a 12/2.008, que a Autuada promoveu saídas de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal, caracterizadas pela existência de recursos não comprovados nas contas ‘Caixa’ e ‘Bancos’ ou equivalente, em decorrência das seguintes irregularidades:

- Entrada de valores na conta ‘Caixa’ oriundos das contas bancárias da empresa, sem comprovação da origem (Anexo 3);
- Entrada de valores nas contas bancárias da empresa (débito), lançadas como saídas do caixa (crédito), mas sem origem conhecida (Anexo 4);
- Entrada de valores lançados a débito nas contas ‘Caixa’ e ‘Bancos’ e a crédito da conta ‘Clientes a Receber’, sem comprovação da origem (Anexos 5, 6, 7 e 8);
- Entrada de valores contabilizados no livro Razão nas contas ‘Caixa’ e ‘Bancos’ e levados a crédito na conta ‘Fornecedores’, caracterizando a formação de passivo fictício (Anexo 10);
- Entrada de recursos contabilizados no livro Razão, lançados a débito na conta ‘Adiantamento de Vendas Futuras’ e a crédito na conta ‘Clientes’, confirmados com os lançamentos dos valores referentes as vendas de mercadorias para entrega futura, sem a apresentação dos documentos fiscais comprobatórios das vendas efetuadas (Anexo 11);
- Entrada de recursos contabilizados no livro Razão, lançados a débito na conta ‘Adiantamento de Serviços’ e a crédito na conta ‘Clientes’, confirmados com os lançamentos dos valores referentes ao faturamento de serviços pagos anteriormente, sem a apresentação dos documentos fiscais comprobatórios dos serviços prestados (Anexo 12);
- Saída de recursos contabilizados sem a devida apresentação das notas fiscais ou documentos, que comprovam a responsabilidade do contribuinte pelos pagamentos relacionados (Anexo 9)...”

As exigências fiscais referem-se ao ICMS devido, acrescido das Multas de Revalidação e Isolada previstas nos arts. 56, inciso II e 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 6.763/75, esta majorada em 50% (cinquenta por cento), em relação aos fatos ocorridos no período de 01/01/08 a 12/09/08, e em 100% (cem por cento), no tocante aos fatos a partir de 13/09/08, nos termos do art. 53, §§ 6º e 7º do citado diploma legal, face à constatação de reincidência.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inconformada com as exigências fiscais, a Autuada (CHB Com. e Ind. Ltda.) apresentou, tempestivamente, por intermédio de procurador regularmente constituído, Impugnação às fls. 472/502, requerendo, ao final, que seja considerado improcedente o presente lançamento.

Acatando parcialmente as razões da defesa, a Fiscalização retifica o crédito tributário, nos termos dos demonstrativos de fls. 1.597/1.603. Os “Anexos” retificados do Auto de Infração foram acostados às fls. 1.604/1.749.

Após ser regularmente cientificada sobre a retificação promovida, a Impugnante adita sua defesa às fls. 1.758/1.762, requerendo, novamente, que seja julgado improcedente o presente lançamento.

Ao apresentar sua réplica (fls. 1.765/1.791), a Fiscalização retifica novamente o crédito tributário, desta feita para adequar os valores relativos à majoração da multa isolada, conforme demonstrativo de fl. 1.790/1.795.

A retificação se restringiu a alterar o marco inicial da primeira reincidência, que passou a ser exigida no período de 05/01/08 a 12/09/08, e não mais no período de 01/01/08 a 12/09/08.

Após ter vista dos autos, a Impugnante adita novamente sua impugnação (fls. 1.854/1.857), cujos argumentos são refutados pela Fiscalização às fls. 1.860/1.868.

A Assessoria do CC/MG exara o despacho interlocutório de fls. 1.875/1.877, que gera as seguintes ocorrências: (i) prestação de esclarecimentos - Impugnante (fls. 1.883/1.892); (ii) juntada de documentos inerentes ao interlocutório (fls. 1.893/2.540); (iii) manifestação fiscal (fls. 2.548/2.554).

A Assessoria do CC/MG, em face do exposto e tendo em vista o que dispõe a legislação tributária, em parecer às fls. 2.556/2.647, opina, em preliminar, pelo indeferimento da prova pericial requerida e pela rejeição das prefaciais arguidas e, no mérito, pela procedência parcial do lançamento, nos termos da retificação do crédito tributário de fls. 1.790/1.795, excluindo-se deste o valor total dos repasses indicados na planilha de fl. 1.916, do montante autuado no Anexo “9” do Auto de Infração.

Em sessão realizada em 23/09/14, presidida pelo Conselheiro Fernando Luiz Saldanha, julgou em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. Também em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pelo Conselheiro Fernando Luiz Saldanha, nos termos da Portaria nº 04, de 16/02/01, marcando-se extrapauta para o dia 24/09/14.

Na ocasião foram proferidos os votos dos Conselheiros Eduardo de Souza Assis (Relator), Guilherme Henrique Baeta da Costa (Revisor) e Carlos Alberto Moreira Alves que julgavam parcialmente procedente o lançamento nos termos da retificação do crédito tributário de fls. 1.790/1.795, excluindo-se deste o valor total dos repasses indicados na planilha de fl. 1.916, do montante autuado no Anexo “9” do Auto de Infração, nos termos do parecer da Assessoria. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Eder Sousa.

DECISÃO

1. Das Preliminares:

1.1. Do Requerimento de Prova Pericial:

A Impugnante requer a realização de prova pericial, apresentando os quesitos arrolados às fls. 496/498 e 1.857, com o objetivo precípuo de demonstrar que parte das operações objeto da autuação (“Operações TROP”) se refere a “agenciamento de vendas”, não sujeitas à incidência do ICMS.

No entanto, a perícia solicitada se mostra desnecessária, uma vez que as informações e os documentos contidos nos autos, especialmente após o interlocutório de fls. 1.875/1.877, são suficientes para o deslinde da matéria, o que ficará evidenciado quando da análise de mérito do presente lançamento.

Diante disso, indefere-se a prova requerida, com fundamento no art. 142, § 1º, II, “a” do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos de Minas Gerais (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08.

Art. 142 – A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação, e será realizada quando deferido o pedido do requerente pela Câmara ou quando esta a determinar, observado o seguinte:

(...)

§ 1º Relativamente ao pedido de perícia do requerente:

(...)

II – será indeferido quando o procedimento for:

a) desnecessário para a elucidação da questão ou suprido por outras provas produzidas.

1.2. Das Prefaciais Arguidas:

As prefaciais suscitadas pela Impugnante, foram muito bem enfrentadas pela Fiscalização, motivo pelo qual, serão reproduzidos a seguir os trechos das manifestações fiscais acerca da matéria.

Manifestação Fiscal – fls. 1.765/1.790

“Da Impugnação

Das Preliminares

A empresa requer seja a Impugnação acolhida com base na justificativa de que a autuação deve ser nulificada por vícios procedimentais de apuração ou por, meritoriamente, não assistir razão aos fiscais/fisco.

Diz que a autoridade Fiscal no ato da fiscalização analisou tão somente livros caixa e bancos, e a partir de tal análise superficial optou por concluir indevidamente pela suposta existência de saídas de

mercadorias desacobertadas de notas fiscais e, via de consequência, pela autuação objeto da presente impugnação/recurso.

Argumenta, também, que, conforme se verifica do contrato social da empresa fiscalizada/autuada, dentre outras atividades econômicas praticadas pelo contribuinte, inclui-se “prestação de serviços de agenciamento de venda de máquina e equipamentos” de competência tributária distinta do ICMS e grifa, ainda, que a existência de operações com competências tributárias distintas não autoriza a conclusão precipitada de que a simples movimentação financeira decorre de operação sujeita ao ICMS.

Afirma que “ao contrário do registrado no “relatório fiscal” não houve confronto da documentação fiscal em poder dos fiscais com os lançamentos fiscais”, e outrossim declara que os lançamentos fiscais levados a efeito nos anexos 5,6,7,8 e 10 “revela ao contrário do registrado do relatório fiscal QUE SEQUER HOUVE FISCALIZAÇÃO”.

[...]

Nulidade de nova fundamentação com juntada de documentos

Afirma que os fiscais lavraram AI no valor superior à 14,5 milhões, e que após a impugnação administrativa, reconheceram o erro e reduziram o crédito fiscal em quase 3,5 milhões.

Argumenta que após reconhecer parte de seu erro na autuação, os fiscais, a pretexto de juntar ao Processo Administrativo novos anexos, acrescentam nova fundamentação para justificar a autuação. Considera que neste contexto, toda e qualquer fundamentação trazida após a autuação fiscal é nula.

[...]

Manifestação Fiscal

Em diversas oportunidades, o sujeito passivo postula pela nulidade do AI, por padecer de vício de apuração alegando que a Autoridade Fiscal, no ato de fiscalização, analisou tão somente livros caixas e bancos optando por concluir indevidamente pela suposta existência de mercadorias desacobertadas de notas fiscais.

Contudo, não lhe assiste razão, pois, como o próprio contribuinte expõe, para a correta apuração da exação fiscal, o Regulamento do ICMS - Decreto 43080/2002, em seu artigo 194, determina os procedimentos de fiscalização:

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diz o § 3º do art.194:

Art. 194 - Para apuração das operações ou das prestações realizadas pelo sujeito passivo, o Fisco poderá utilizar quaisquer procedimentos tecnicamente idôneos, tais como:

I - análise da escrita comercial e fiscal e de documentos fiscais e subsidiários.

E ainda, diz o parágrafo 3º:

(...)

§ 3º - O fato de a escrituração indicar a existência de saldo credor ou recursos não comprovados na conta "Caixa" ou equivalente, ou a manutenção, no passivo, de obrigações já pagas ou inexistentes, autoriza a presunção de saída de mercadoria ou prestação de serviço tributáveis e desacobertas de documento fiscal. (Grifou-se).

Esclarecemos que a constatação da existência de saídas de mercadorias desacobertas de notas fiscais não foi realizada por mera análise tão somente dos livros caixa e bancos, mas com base no Livro Razão, nas notas fiscais de entrada e saída, nos documentos de caixa como faturas e comprovantes de pagamento e nos documentos de movimentação bancária, comprovantes de transferências bancárias, extratos bancários de contas correntes em nome da autuada (Banco Itaú, Banco Real e Caixa Econômica Federal) fornecidos pelo contribuinte, cuja origem dos recursos financeiros ingressados nas contas Caixa e Bancos não foram efetivamente comprovados ou os recursos efetivamente creditados nas contas bancárias não foram devidamente contabilizados.

Assim, a saída de mercadoria desacoberta de documentação fiscal está configurada face à inexistência de provas inequívocas das origens dos recursos financeiros externos.

A autuada apresenta seu entendimento sobre a rubrica de operações sujeitas a impostos distintos e diz ter operações que não são sujeitas ao ICMS, sem, contudo, comprovar por meio de documentos relativos a essas operações, demonstrando a intenção de ilidir o feito fiscal com singelo discurso de defesa.

Outro ponto, é que não houve cobrança do ICMS sobre movimentação financeira, pois, as exigências fiscais objeto do presente Auto de Infração são referentes a saídas de mercadorias desacobertas de documentos fiscais, presumidas consoante legislação.

Ao declarar, por diversas vezes, que SEQUER HOUVE FISCALIZAÇÃO, o contribuinte, através do seu procurador demonstra total desconhecimento do trabalho de auditoria fiscal como também menospreza todo o levantamento apresentado nas 12 planilhas com os seus cerca de 1.300 itens analisados.

[...]

DA NULIDADE DE NOVA FUNDAMENTAÇÃO COM JUNTADA DE DOCUMENTOS

O sujeito passivo se equivocou ao afirmar que o AI foi reduzido em quase 3,5 milhões. A redução ocorrida no valor do AI foi de cerca de 1,2 milhões, ou seja, aproximadamente 8% do valor original autuado.

Ao examinarmos novamente os lançamentos objeto da autuação inicial, com base nos novos elementos e informações apresentadas pelo contribuinte, retificamos o lançamento fiscal e incluímos abaixo de cada item o motivo do acatamento ou não dos novos elementos apresentados. Os itens cujos elementos apresentados foram acatados, além da justificativa foram gravados como excluído. (Fls.1597-1749). Não houve absolutamente o acréscimo de “nova fundamentação para justificar a autuação” como alega o procurador do sujeito passivo.

Vale lembrar que, ainda que se verificasse alguma falha no presente lançamento, o próprio RPTA/MG estabelece, em seu art. 92, que possíveis incorreções ou omissões da peça fiscal, não acarretarão sua nulidade, quando nela constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração arguida”

As questões suscitadas relativas ao eventual vício de apuração das exigências, além de terem sido plenamente refutadas pelo Fisco, foram definitivamente afastadas após o interlocutório de fls. 1.875/1.877, através do qual foi concedido à Impugnante um prazo total de 60 (sessenta) dias, não só para vista dos autos como também para apresentação de provas capazes de contraditar o feito fiscal.

Por fim, resta acrescentar que o presente lançamento foi formalizado com todos os requisitos formais previstos na legislação de regência, inexistindo qualquer vício que possa acarretar a sua nulidade.

Portanto, rejeitam-se as prefaciais arguidas.

2. Do Mérito:

2.1. Das Irregularidades:

Versa a presente autuação sobre saídas de mercadorias desacobertas de documentação fiscal, no período de janeiro a dezembro de 2008, nos termos da

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

presunção legal prevista no art. 49, § 2º da Lei nº 6.763/75 c/c art. 194, § 3º do RICMS/02, face à constatação de omissão de receitas, sujeitas à incidência do ICMS.

Lei nº 6.763/75

Art. 49 - A fiscalização do imposto compete à Secretaria de Estado de Fazenda, observado o disposto no art. 201 desta Lei.

(...)

§ 2º - Aplicam-se subsidiariamente aos contribuintes do ICMS as presunções de omissão de receita existentes na legislação de regência dos tributos federais. (Grifou-se)

RICMS/02

Art. 194 - Para apuração das operações ou das prestações realizadas pelo sujeito passivo, o Fisco poderá utilizar quaisquer procedimentos tecnicamente idôneos, tais como:

(...)

§ 3º - O fato de a escrituração indicar a existência de saldo credor ou de recursos não comprovados na conta "Caixa" ou equivalente, ou a manutenção, no passivo, de obrigações já pagas ou inexistentes, autoriza a presunção de saída de mercadoria ou prestação de serviço tributáveis e desacobertadas de documento fiscal. ((Grifou-se)

As exigências fiscais referem-se ao ICMS devido, acrescido das Multas de Revalidação e Isolada previstas respectivamente nos arts. 56, inciso II e 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 6.763/75, esta majorada em 50% (cinquenta por cento), em relação aos fatos ocorridos no período de 05/01/08 a 12/09/08, e em 100% (cem por cento), no tocante aos fatos a partir de 13/09/08, nos termos do art. 53, §§ 6º e 7º do citado diploma legal, face à constatação de reincidência.

Para fins de apuração do ICMS, a Fiscalização utilizou a "alíquota média" (índice técnico) de 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), calculada com base nas operações de venda de mercadorias no ano de 2008, em operações internas e interestaduais, conforme demonstrado à fl. 132.

Reitere-se, por oportuno, que a Fiscalização retificou o marco inicial da primeira reincidência, que passou a ser exigida no período de 05/01/08 a 12/09/08, e não mais no período de 01/01/08 a 12/09/08, como havia sido exigido originalmente.

Os lançamentos contábeis que deram origem à presente autuação, indicadores de omissão de receitas, estão listados nos Anexos "3" a "12" do Auto de Infração (fls. 20/130), que foram substituídos pelos Anexos acostados às fls. 1.604/1.749, em função da retificação promovida no crédito tributário.

2.1.1. Síntese dos Anexos do Auto de Infração:

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nas linhas que se seguem, será feita uma breve síntese dos “Anexos” que compõem o Auto de Infração, seguida por transcrição literal dos respectivos itens do Relatório do Auto de Infração:

→ **Anexo “3” (fls. 20 e 1.604):**

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 3	20	MANTIDO (FL. 1.604)	CAIXA	BANCOS	LANÇAMENTO REFERENTE A CHEQUE COMPENSADO (VALOR NÃO TRANSITA PELO CAIXA)

O Anexo “3” refere-se a lançamento a débito da conta “Caixa” (entrada de recursos) e a crédito da conta “Bancos” de valor que não transita pelo caixa (cheque compensado), sem a existência da baixa na conta “Caixa” (lançamento a crédito), na mesma data e valor, referente ao pagamento do respectivo gasto.

Anexo 3 – Relatório do AI (fls. 02/03)

“- Entrada de valores na conta ‘Caixa’ oriundos das contas bancárias da empresa, sem comprovação da origem (Anexo 3).”

→ **Anexo “4” (fls. 22 e 1.605):**

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 4	22	MANTIDO (FL. 1.605)	BANCOS	CAIXA	NÃO COMPROVADO QUE O RECURSO ERA PROVENIENTE DO CAIXA (VALOR REFERENTE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA)

O Anexo “4” reflete situação contrária à do Anexo “3”, ou seja, refere-se a lançamento a débito da conta “Bancos” (entradas de recursos) e a crédito da conta “Caixa”, porém sem comprovação de que a origem do recurso era proveniente de disponibilidades existentes no caixa da empresa (recurso sem origem comprovada).

Anexo 4 – Relatório do AI (fls. 02/03)

“Entrada de valores nas contas bancárias da empresa (débito), lançadas como saídas do caixa (crédito), mas sem origem conhecida (Anexo 4).”

→ **Anexos “5” a “8” (fls. 24/32 e 1.606/1.706):**

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 5	24/32	RETIFICADO (FLS. 1.606/1.621)	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	EXCLUÍDAS AS EXIGÊNCIAS REF AOS ITENS 1 A 9, 14 A 22, 24, 25, 28 A 32, 34, 36 A 38, 41, 45, 46, 51 A 54, 57 A 62, 64 A 68, 72 A 79, 83, 88 E 89
ANEXO 6	34/42	RETIFICADO (FLS. 1.622/1.637)	BANCOS (BANCO ITAÚ)	CLIENTES A RECEBER	EXCLUÍDAS AS EXIGÊNCIAS REF AOS ITENS 1, 2, 5, 16 A 18, 24 A 27, 29, 31 A 47, 50, 51, 55, 56, 59, 60, 64, 70, 71, 73, 77, 86 A 89, 102, 103, 105, 118 E 125
ANEXO 7	44/66	RETIFICADO (FLS. 1.638/1.678)	BANCOS (BANCO REAL)	CLIENTES A RECEBER	EXCLUÍDAS AS EXIGÊNCIAS REF. AOS ITENS 2 A 52, 54, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 66, 70, 72 A 77, 82, 85 A 89, 91 A 95, 97 A 102, 107 A 110, 112, 115 A 119, 123, 128 A 131, 134, 138 A 140, 144 A 148, 150 A 155, 158 A 177, 180 A 185, 190, 191, 193, 194, 196, 198, 200 A 214, 219 A 231, 234 A 237, 240, 241, 243, 245 A 247, 250 A 254, 256, 258, 260, 265 A 271 E 273 A 278
ANEXO 8	68/83	RETIFICADO (FLS. 1.679/1.706)	BANCOS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)	CLIENTES A RECEBER	EXCLUÍDAS AS EXIGÊNCIAS REF. AOS ITENS 1 A 5, 7 A 14, 18, 19, 21, 22, 24 A 26, 29, 30, 33, 34, 36 A 41, 44 A 77, 80 A 82, 84 A 92, 95 A 104, 106 A 123, 125 A 137, 140 A 145, 148, 149, 152, 154, 156 A 162, 164 E 166 A 173

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referem-se a valores debitados (entradas de recursos) nas contas “Caixa”/“Bancos”, tendo como contrapartida (crédito) a conta “Clientes/Duplicatas a Receber”, para os quais **não** foram apresentadas as notas fiscais correspondentes (recursos sem origem comprovada).

Destaca-se que a Fiscalização excluiu as exigências relativas aos itens indicados na coluna “Observação” do quadro retrotranscrito, uma vez que a Impugnante conseguiu comprovar a origem dos valores vinculados aos citados itens.

Anexos 5 a 8 – Relatório do AI (fls. 02/03)

“Entrada de valores lançados a débito nas contas ‘Caixa’ e ‘Bancos’ e a crédito da conta ‘Clientes a Receber’, sem comprovação da origem (Anexos 5, 6, 7 e 8)”.

→ Anexo “9” (fls. 85/115 e 1.707/1.737):

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI - CONTINUAÇÃO					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 9	85/115	MANTIDO (FLS. 1.707/1.737)	TROP-COMEXPORT	CAIXA E BANCOS	SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS QUE COMPROVEM A RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE PELOS PAGAMENTOS RELACIONADOS

O Anexo “9” refere-se a lançamentos vinculados a saídas de recursos das contas “Caixa” e “Bancos”, tendo como destinatário o fornecedor “TROP”, sem a comprovação da existência de uma obrigação da empresa com o citado fornecedor, que justificasse os pagamentos realizados.

Anexo 9 – Relatório do AI (fls. 02/03)

“Saída de recursos contabilizados sem a devida apresentação das notas fiscais ou documentos, que comprovam a responsabilidade do contribuinte pelos pagamentos relacionados (Anexo 9)”.

→ Anexo “10” (fls. 117/126 e 1.738/1.746):

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI - CONTINUAÇÃO					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 10	117/126	MANTIDO (FLS. 1.738/1.746)	CAIXA E BANCOS	TROP_COMEXPORT	X

O Anexo “10” refere-se a lançamentos a débito das contas “Bancos/Caixa” (entrada de recursos) e a crédito de conta de “Fornecedores” (TROP-COMEXPORT), caracterizando a formação de passivo fictício ou inexistente.

Destaque-se que o recebimento de recursos nas contas “Caixa/Bancos” deveria ter como contrapartida (crédito) a conta “Clientes”, no caso de serviços prestados ou vendas realizadas, ou uma conta de “Empréstimos”, por exemplo, se o recurso tivesse origem em um empréstimo contraído.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Porém, no caso em análise foi creditada a conta “Fornecedores” (“TROP”), que não gera entrada de recursos, pois esta conta é creditada, via de regra, quando se efetua uma compra a prazo do fornecedor, hipótese em que a conta debitada deve ser “Mercadorias/Estoques” e não “Bancos/Caixa”.

Anexo 10 – Relatório do AI (fls. 02/03)

“Entrada de valores contabilizados no livro Razão nas contas ‘Caixa’ e ‘Bancos’ e levados a crédito na conta ‘Fornecedores’, caracterizando a formação de passivo fictício (Anexo 10)”.

→ Anexos “11” e “12” (fls. 128 e 130 - 1.748 e 1.749):

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI - CONTINUAÇÃO					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 11	128	MANTIDO (FL. 1.748)	ADIANTAMENTO DE VENDAS FUTURAS	CLIENTES A RECEBER	SEM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
ANEXO 12	130	MANTIDO (FL. 1.749)	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	SEM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Referem-se a lançamentos a débito das contas “Adiantamento de Vendas Futuras” e “Adiantamento de Serviços Futuros” tendo como contrapartida (crédito) a conta “Clientes/Duplicatas a Receber”, porém sem a apresentação da documentação fiscal que pudesse comprovar as operações.

Anexos 11 – Relatório do AI (fls. 02/03)

“Entrada de recursos contabilizados no livro Razão, lançados a débito na conta ‘Adiantamento de Vendas Futuras’ e a crédito na conta ‘Clientes’, confirmados com os lançamentos dos valores referentes as vendas de mercadorias para entrega futura, sem a apresentação dos documentos fiscais comprobatórios das vendas efetuadas (Anexo 11)”.

Anexo 12 – Relatório do AI (fls. 02/03)

“Entrada de recursos contabilizados no livro Razão, lançados a débito na conta ‘Adiantamento de Serviços’ e a crédito na conta ‘Clientes’, confirmados com os lançamentos dos valores referentes ao faturamento de serviços pagos anteriormente, sem a apresentação dos documentos fiscais comprobatórios dos serviços prestados (Anexo 12).”

Como já afirmado, o presente tópico contém apenas uma síntese dos fatos motivadores da autuação, não representando, necessariamente, qualquer conclusão definitiva sobre cada um dos Anexos do Auto de Infração, pois a análise final da autuação será feita nos tópicos que se seguem.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2. Argumentos Específicos da Impugnante - Valores Supostamente Vinculados a Serviços de Intermediação de Vendas - "TROP_COMEXPORT":

De acordo com a Impugnante, os itens discriminados a seguir, relativos a valores lançados nos Anexos "5" a "12" do Auto de Infração estariam vinculados a serviços de intermediação de vendas, sujeito à incidência exclusiva do ISSQN, prestados à empresa "TROP Companhia de Comércio Exterior", sediada no Estado do Espírito Santo, doravante denominada "TROP_COMEXPORT" ou simplesmente "TROP" (contrato às fls. 1.413/1.419 e 2.534/2.540).

Alega, ainda, que os itens relativos aos Anexos "10" a "12" se referem a erros de contabilização (lançamentos incorretos).

ARGUMENTO DA IMPUGNANTE: VALORES RELATIVOS A SERVIÇOS DE <u>INTERMEDIÇÃO</u> COM A "TROP_COMEXPORT"				
ANEXOS	FL. AUTOS	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	ITENS QUESTIONADOS
ANEXO 5	1.606/1.621	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	10, 11, 12, 13, 23, 47, 70, 71, 80, 84, 85, 87 E 90
ANEXO 6	1.622/1.637	BANCOS (BANCO ITAÚ)	CLIENTES A RECEBER	3, 4, 8, 13 A 15, 19, 21 A 23, 28, 30, 49, 53, 54, 57, 61 A 63, 65 A 67, 69, 72, 74, 75, 78, 79, 83 A 85, 9 A 95, 97 A 101, 104, 106 A 117, 119 A 124 E 126 A 128
ANEXO 7	1.638/1.678	BANCOS (BANCO REAL)	CLIENTES A RECEBER	53, 56, 58, 60, 62, 65, 67, 69, 71, 80, 83, 104, 113, 114, 121, 122, 124, 126, 127, 132, 133, 135, 149, 156, 157, 178, 179, 186 A 189, 192, 195, 199, 218, 233, 238, 249, 255, 257, 259, 261 A 264 E 272
ANEXO 8	1.679/1.706	BANCOS ("CEF")	CLIENTES A RECEBER	15, 17, 42, 43, 79, 83, 93, 94, 105, 124, 146, 147, 150, 151, 153, 155, 163, 165 E 174
ANEXO 9	1.717/1.737	TROP-COMEXPORT	CAIXA E BANCOS	1, 2, 66, 68 A 73, 75 A 98, 101 A 119, 121 A 144, 146 A 155, 158 A 162, 164 A 171, 176, 179 A 181, 183, 185, 188 A 192, 194, 196, 199 A 201, 206 A 212, 215 A 221, 224 A 235, 238, 239, 241 A 246, 248 A 250, 254 A 258, 260 A 264, 266 A 269, 271 A 279, 282 A 286, 288, 289, 291 A 293, 300, 308 A 310, 312, 315, 317, 319, 320, 322 A 325, 327, 328, 330 A 335, 337, 340, 342, 343, 345, 346, 349 A 355, 358 A 363, 365, 366, 368 A 393, 395 A 398, 400, 402, 405, 408, 409, 412, 414 A 417, 421, 422, 425, 427, 428 A 440, 444, 445, 450, 453, 457 A 462, 466, 467 E 471 A 473
ANEXO 10	1.738/1.746	CAIXA E BANCOS	TROP-COMEXPORT	TODOS OS ITENS (ALEGA QUE SE TRATA DE ERROS DE CONTABILIZAÇÃO)
ANEXO 11	1.748	ADIANTAMENTO DE VENDAS FUTURAS	CLIENTES A RECEBER	
ANEXO 12	1.749	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	

Nesse sentido, a Impugnante registra, inicialmente, que a Fiscalização teria analisado exclusivamente sua escrita contábil, especialmente a movimentação financeira de contas, mas se esqueceu de "identificar cada operação bem como a competência tributária correlata", salientando que "possui em seu objeto social diversos ramos de atuação que possuem competências tributárias distintas".

Afirma que "todas as movimentações denominadas: Conta Trop, Débitos a conta de Clientes Trop (entrada), Créditos a conta de Clientes Trop (saída) em suas diversas modalidades, em função da natureza da operação, inserem-se no campo de competência tributária municipal, haja vista que por serem modalidade de prestação de serviços (agenciamento de vendas), são tributadas exclusivamente pelo ISSQN".

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Alega que o Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento e Pós Venda, firmado com a “TROP” (fls. 1.413/1.419 e 2.534/2.540), a seguir reproduzido, comprova a prestação de serviços, *verbis*:

“São partes no presente Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento e Pós-Venda, de um lado.

- Trop Companhia de Comércio Exterior, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo ...

- CHB Comércio e Indústria Ltda., ... (doravante denominada “CHB”).

Considerando que:

I. A TROP é distribuidora máster, no Brasil, dos equipamentos fabricados pela empresa coreana Hyundai...

II. A CHB, por sua vez, possui instalações, peças e uma equipe comercial e técnica adequada aos padrões definidos pela HYUNDAI para a realização das operações de venda dos equipamentos fabricados pela HYUNDAI na Coréia;

III. A TROP deseja nomear a CHB para atuar como agente de vendas dos equipamentos de construção HYUNDAI no Brasil, ..., ficando também a CHB responsável pelo serviço de entrega técnica e prestação de pós-venda relacionado a tais equipamentos, tudo nos termos deste contrato.

[...]

1.2. A concretização das vendas dos PRODUTOS mediante intermediação da CHB somente se configurará através da elaboração de um pedido de venda a ser encaminhado pela CHB à TROP, contendo os dados do cliente e os tipos e quantidades de PRODUTOS envolvidos.

[...]

2.1. Além de outras obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável, são obrigações da CHB:

[...]

(b) concretizar a venda dos PRODUTOS aos clientes indicados, amparando a TROP durante todo o processo de venda, por meio do fornecimento de informações precisas sobre o negócio realizado, bem como auxiliando na prévia aferição da idoneidade comercial e financeira do cliente em questão...”

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexa às fls. 1.448/1.592 “Notas Fiscais das prestações de serviços TROP”, com destaque do ISSQN, que, a seu ver, comprovariam que os recursos objeto da autuação estariam vinculados aos serviços de agenciamento de vendas.

Aduz que a Fiscalização, desde o início da fiscalização, estava ciente de que “a empresa autuada prestava serviços de agenciamento de vendas de equipamentos para a “TROP” (empresa vendedora)” e já havia esclarecido à Fiscalização que “dentre as obrigações do contrato, competia à CHB averiguar a idoneidade financeira dos clientes que iriam comprar os equipamentos da TROP”.

De acordo com seu relato, também já havia sido esclarecido à Fiscalização que “clientes que não possuíam idoneidade financeira, faziam depósitos nas contas da CHB de valores (a título de garantia), que eram repassados a TROP quando da venda dos equipamentos por esta. Que todas as vendas eram faturadas diretamente entre TROP e comprador, razão lógica da CHB não possuir Notas Fiscais de venda, mesmo porque não era vendedora”. (Grifou-se)

Reafirma que “todas as operações são de competência do Fisco municipal” e que a Fiscalização ignorou todos os esclarecimentos e provas apresentadas e a autuou indevidamente “com base exclusiva nas movimentações financeiras como se fossem operações sujeitas à competência do ICMS”.

A Impugnante alega que “não nega que existam erros de escrituração, em seus livros com relação à movimentação financeira TROP e Clientes Agenciados TROP”.

Entende, entretanto, que “com relação aos erros de escrituração contábil da prestação de serviços ensejadores de penalidade acessória, certo é que a competência de aplicação de tal penalidade acessória com relação a tais operações é do Fisco municipal competente para apurar o ISSQN e não do Fisco Estadual”.

Nesse sentido, expressa o seu entendimento de que “se nula a competência do Fisco estadual para apurar receitas/despesas decorrentes de operações sujeitas ao ISSQN” também estaria fora da competência do Fisco estadual a aplicação de penalidades acessórias com relação a tal escrituração.

Reitera que acostou aos autos (Anexo M da impugnação - fls. 1.429/1.592) “todas as comprovações de origem dos valores e recolhimentos fiscais (ISSQN) das referidas operações” (“Operações TROP”).

A seu ver, diante da “incompetência tributária do Estado de Minas Gerais sobre as operações de agenciamento de vendas bem como pela apresentação das origens das movimentações financeiras”, devem ser integralmente canceladas as exigências fiscais vinculadas aos itens e “Anexos” citados no quadro retrotranscrito (Anexos 5 a 9 – diversos itens; Anexo 10 a 12 – todos os itens).

Finaliza afirmando que, por ter se pautado “apenas em movimentação financeira, a Fiscalização autuou a entrada de valores TROP nos Anexos 5, 6, 7 e 8, depois autuou novamente a saída dos valores TROP em Anexo 9, autuou o erro de escrituração em Anexo 10 e depois autuou pela terceira e quarta vez recebimento das

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comissões em Anexos 11 e 12 (referentes às operações de agenciamento de vendas verificadas nos Anexos 5, 6, 7, 8, 9 e 10)”.

Nesse sentido, afirma que, também por esse motivo (*bis in idem*), devem ser canceladas as exigências referentes aos itens e “Anexos” supracitados.

Há que se destacar, inicialmente, que a afirmação da Impugnante de que “clientes que não possuíam idoneidade financeira, faziam depósitos nas contas da CHB de valores (a título de garantia), que eram repassados para a TROP quando da venda dos equipamentos por esta” é contraditada pelo próprio contrato por ela citado.

Com efeito, de acordo com o alegado “Contrato de Agenciamento”, a obrigação da “CHB” era de amparar a “TROP” durante todo o processo de venda, por meio do fornecimento de informações precisas sobre o negócio realizado, bem como auxiliando na prévia avaliação da idoneidade comercial e financeira do cliente, porém o contrato não faz menção, em momento algum, a recebimento de valores, a título de garantia, de clientes que “não possuíam idoneidade financeira”.

Também contradita a afirmação da Impugnante o fato de a grande maioria dos clientes terem adquirido os bens mediante arrendamento mercantil ou alienação fiduciária, conforme informações contidas nas notas fiscais emitidas pela “TROP” (vide fls. 999/1.152 – PTA nº 01.000174297-12, que tramita juntamente com o presente processo), hipótese em que as próprias instituições financeiras analisam toda a capacidade financeira do arrendatário ou do devedor-fiduciante.

EXEMPLOS DE OPERAÇÕES COM ARRENDAMENTO MERCANTIL OU ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (32 "EXEMPLOS")							
FL. AUTOS	NF CHB Nº	NF TROP	NATUREZA DA OPERAÇÃO	FL. AUTOS	NF CHB Nº	NF TROP	NATUREZA DA OPERAÇÃO
999/1.001	1556	41992	ARRENDAMENTO	1.002/1.003	1557	42239	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1.005/1.006	1564	43068		1.007/1.008	1560	42641	
1.013/1.014	1563	42933		1.009/1.010	1561	42642	
1.015/1.016	1565	43650		1.011/1.012	1562	42924	
1.019/1.020	1568	42929		1.017/1.018	1567	43396	
1.025/1.026	1574	43724		1.021/1.022	1572	43775	
1.029/1.031	1578	44324		1.023/1.024	1573	43926	
1.032/1.034	1580	44459		1.027/1.028	1577	44538	
1.047/1.049	1699	53704		1.035/1.036	1581	43781	
1.081/1.083	1597	46736		1.037/1.038	1583	44755	
1.086/1.088	1603	47376		1.039/1.040	1.589	45696	
1.111/1.113	1653	50360		1.041/1.042	1590	45644	
1.116/1.117	1655	51073		1.043/1.044	1591	45740	
1.133/1.135	1672	51979		1.052/1.053	1703	53706	
1.142/1.144	1695	53681		1.054/1.055	1704	54268	
1.146/1.148	1697	53632		1.079/1.080	1596	46142	

Por outro lado, o contrato citado pela Impugnante, apesar de fazer menção a “Serviços de Agenciamento”, possui cláusula remuneratória *sui generis*, indicadora de recebimento de valores por ação de Revenda de mercadorias e não de mera intermediação, *verbis*:

“... Cláusula Terceira – Da Remuneração

3.1. A remuneração devida à CHB pela prestação dos serviços prevista neste Contrato será a diferença líquida entre o valor efetivamente auferido com a venda dos PRODUTOS e o valor dos PRODUTOS previamente informados pela TROP.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Para fins deste Contrato, considera-se líquido o valor resultante após a subtração de quaisquer tributos incidentes.

3.1.2. Com o intuito de apurar adequadamente a remuneração da CHB, a TROP publicará trimestralmente a tabela de preços para agentes então vigente.

[...]

3.2. A remuneração acima ajustada deverá ser paga por meio de nota fiscal fatura a ser emitida pela CHB com vencimento para, no mínimo, 10 (dez) dias úteis após sua apresentação.

[...]

3.2.2. Não obstante o acima exposto, a remuneração somente será devida após o completo recebimento do pagamento do PRODUTO pela TROP.

3.2.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de depósito em conta corrente a ser oportunamente informada pela CHB à TROP, servindo o comprovante de depósito como declaração de quitação da obrigação...”

De acordo com a referida Cláusula, pelo alegado serviço de intermediação, a empresa autuada teria direito a uma remuneração correspondente à diferença líquida entre o valor efetivo da venda e o valor do produto previamente estabelecido pela “TROP”.

Orá, como bem salienta a Fiscalização, a referida Cláusula tem o nítido propósito de afastar a incidência do ICMS na fase de revenda feita pela “CHB”, pois a remuneração estipulada nada mais é que a fórmula adotada por toda empresa que comercializa mercadorias, para a apuração do valor de venda, ou, mais precisamente, para formação do preço de venda.

Formação do Preço de Venda
Custo de aquisição ou produção
(+) Despesas com a carga tributária
(+) Despesas Operacionais (Administrativas, Comerciais, Financeiras, etc)
(+) Margem de Lucro desejada pela empresa
= Preço de Venda

No caso concreto, o custo de aquisição, pela “CHB”, seria equivalente ao “valor dos Produtos previamente informados pela TROP”. O lucro bruto da “CHB” seria correspondente à diferença entre o preço final obtido e o custo de aquisição (preço de venda da “TROP” para a “CHB”).

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A diferença entre preço de venda e o custo de aquisição, jamais poderia ser chamado de comissão de agenciamento, ou seja, de forma alguma poderia ser considerado como sendo comissão de vendas o valor bruto da venda menos o valor do custo de aquisição das mercadorias (custo para a CHB = preço previamente estipulado pela TROP).

A seguir, são apresentados alguns exemplos de margens de lucro obtidas pela “CHB”, que destoam totalmente do conceito de comissão por agenciamento/intermediação:

PTA Nº	FL. AUTOS	NOTAS FISCAIS "AGENCIAMENTO" - "CHB"				NF DE VENDA - "TROP"			LUCRO DA "CHB"
		Nº	CLIENTE	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR EQUIPAMENTO	
01.000179231-56	2.075/2.076	1887	ASSIFA COMÉRCIO LTDA	23/06/08	128.135,97	60.848	08/05/08	376.110,00	34,07%
	2.144/2.146	2013	MIZZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	02/09/08	146.713,02	63.453	18/07/08	415.000,00	35,35%
	1.965/1.967	1745	ESTEIRA LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA	18/02/08	143.906,86	57.162	29/01/08	400.000,00	35,98%
01.000174297-12	1.056/1.057	1705	CONCRENOR IND. E COMERCIO LTDA	14/12/07	119.452,20	54.064	22/11/07	379.485,00	31,48%
	1.142/1.144	1695	CONSITA LTDA	07/12/07	110.707,69	53.681	07/11/07	405.000,00	27,34%

AS EMPRESAS "ASSIFA COMÉRCIO LTDA", "MIZZA TRANSP. E SERV. LTDA.", "ESTEIRA LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA." E "CONSITA LTDA." SÃO APENAS **ARRENDATÁRIAS**, POIS OS BENS FORAM, PELA TROP, VENDIDOS PARA **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DEDICADAS AO LEASING**.

O PTA nº 01.000174297-12 tramita juntamente com o presente processo, pois versa sobre a mesma matéria e tem a mesma sujeição passiva, diferenciando-se apenas em relação ao exercício (operações ocorridas em 2007).

Ressalte-se, por oportuno, que a “CHB”, apesar de intimada, jamais informou a “Tabela de Preços para Agentes”, estipulada no subitem “3.1.2”, da Cláusula Terceira do “Contrato de Agenciamento” (vide fl. 811 – respostas aos questionamentos 11 e 12 – PTA nº 01.000174297-12).

De toda forma, margens de lucro da ordem anteriormente exemplificadas, como já afirmado, fogem completamente da realidade inerente às comissões por intermediação.

Por oportuno, são apresentados a seguir, trechos da manifestação fiscal, onde a Fiscalização faz uma análise sobre operações com arrendamento mercantil, em que a “TROP” recebe integralmente os valores dos bens vendidos pelas instituições financeiras (Arrendantes) e, ainda assim, de forma estranha, a “CHB” também recebe valores dos clientes.

“3.3 - A grande maioria dos tais valores recebidos para repasse à Trop não se justifica. Vou destacar alguns clientes que são citados como tendo enviado valores à CHB para repasse à Trop de forma totalmente injustificada:

I) TERRAPLENAGEM CWA- NF Serv.1772 (fl.1994)

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- A máquina foi **adquirida por R\$ 320.000,00**, conforme NF 058993 emitida pela Trop em 10/03/08 (fls.1832-1833);
- Os valores foram pagos diretamente à TROP através do Banco Bradesco nos dias 06/03/08 (fl.1836) e 02/05/08 (fl.1837), conforme os comprovantes;
- Apesar de haver quitado completamente o valor junto à Trop **a empresa CWA teria repassado à CHB nos meses 06, 08, 09, 10 e 12/08, mais R\$ 225.000,00** (fl.1895 e 1911);

II) CORTERRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-NF Serv.1792 (fl.2017)

- A máquina foi **adquirida por R\$ 320.000,00** conforme NF 059660 emitida pela Trop em 25/03/08 (fls.1815 e 2018);
- Os valores foram pagos diretamente à Trop no dia 31/03/08, através de duas remessas de valores R\$ 195.000,00 e R\$ 125.000,00, conforme comprovantes constantes na fl.1819;
- Apesar de haver quitado completamente o valor junto à Trop **a empresa CORTERRA teria repassado à CHB no dia 31/03/08 mais R\$ 65.000,00** (fl 1896 e 1912).

III) OSMATRA LTDA-NF Serv.2016 (fl.2152)

- A máquina foi adquirida por R\$-320.000,00 conforme NF 064567 emitida pela Trop em 15/08/08 (fl.2153);**
- Os valores foram faturados conforme a NF 064567 para pagamento em 30/08/08;
- **Apesar de a máquina haver custado R\$ 320.000,00 a empresa Osmatra teria repassado à CHB , através de 18 remessas no período de junho a outubro/08 o valor total de R\$659.000,00, conforme informação do contribuinte (fls.1905 e 1914).**

IV)MIZZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA- NF Serv. 1923 (fl.2088)

- A máquina foi **adquirida por R\$ 415.000,00** conforme NF 062079 e 062080 emitida pela Trop em 17/06/08, (fls.1826,2089 e 2090), através do Banco Mercantil do Brasil Leasing S/A na forma de arrendamento, conforme contrato de arrendamento mercantil (fl.1829-1831);
- Os valores totais de responsabilidade do Banco Mercantil foram os gravados na NF 062079, divididos

em 03 parcelas de R\$ 332.000,00, R\$ 73.000,00 e R\$ 10.000,00;

- Apesar da quitação efetuada pelo adquirente, Banco Mercantil, **a arrendatária teria repassado à CHB mais R\$ 55.000,00** através de 03 envios de valores nos meses de maio, agosto e setembro/08 (fls. 1902 e 1913).

V) OUTROS CLIENTES QUE ADQUIRIRAM ATRAVÉS DE LEASING/ARRENDAMENTO MERCANTIL

Segue abaixo a relação dos clientes agenciados pela CHB que adquiriram as máquinas da TROP através de arrendamento mercantil na qualidade de arrendatários, cujos valores foram pagos à TROP pelo banco financiador. **Todos estes clientes, apesar de não serem os adquirentes diretos das máquinas, enviaram, segundo a autuada, sem comprovação, valores à CHB para repasse conforme informações das planilhas incluídas nas fls.1894-1910 e 1911-1915.**

- LOUZADA & MAGALHÃES - NF Serv. 1730 - NF TROP 56635/36 (fl.1953-1955);

- CENTRAL CAÇAMBAS - NF Serv. 1747 - NF TROP 56902/03 (fls. 1968-1969);

- RAÇA ESCAVAÇÕES - NF Serv.1749 - NF TROP 57148 (fls.1972-1973);

- TEIXEIRA PRATES - NF Serv. 1750 - NF TROP 057157/58 (fl. 1974-1975);

- LORINHO LOC. DE MÁQ. - NF Serv.1762 - NF TROP 57635/36 (fl.1976-1978);

-LEONARDO PEREIRA LIMA-NF Serv.1768 - NF TROP 57947 (fl. 1987-1988);

- WB MATOS TRANSP. - NF Serv.1775 - NF TROP 58904 (fl.1995-1996);

- ADRIANO COSTA PRAES - NF Serv.1778 - NF TROP 57993 (fl.1999-2000);

-SANTOS & DIAS AGRO. - NF Serv.1779 - NF TROP. 58395 (fls. 2001-2002);

- RAÇA ESCAVAÇÕES - NF Serv.1785 - NF TROP 58376/77 (fls. 2009-2011);

- SKAV-TER MOV. SOLO - NF Serv.1793 - NF TROP 59002 (fl. 2019-2020);

- BRASIL RENTAL - NF Serv.1798 - NF TROP 57908 (fl.2021-2022);

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- R & D ROCHA MINERAÇÃO - NF Serv.1800 - NF TROP 57571 (fl. 2025-2026);
- PRECAL MINERAÇÃO-NF Serv.1801 - NF TROP 58439 (fl. 2027-2028);
- MERIDIAN TERRAP. - NF Serv.1817 - NF TROP 59616 (fl. 2029-2030);
- GUILHERME LAMAS - NF Serv.1818 - NF TROP 59792/93 (fl. 2031-2033);
- TERRAP. ANTONACCI - NF Serv.1826 - NF TROP 60181/82 (fl. 2034-2036);
- CENTRAL CAÇAMBAS - NF Serv.1835 - NF TROP 59545/46 (fl. 2042-2044);
- CERÂMICA CRUZADO - NF Serv.1838 - NF TROP 60115 (fl. 2049-2050);
- MARCOS ANTONIO AV. - NF Serv.1839 - NF TROP 59909/10 (fl. 2051-2053);
- TERRAP. CONST.S.LUZIA - NF Serv.1840 - NF TROP 59971 (fl. 2054-2055);
- TEPLAN LOC. MÁQUINAS - NF Serv.1870 - NF TROP 60446/47 (fl. 2067-2069);
- RAÇA ESCAVAÇÕES - NF Serv. 1871 - NF TROP 60118/19 (fl. 2070-2072);
- FABRÍCIO TADEU SILVA - NF Serv.1919 - NF TROP 61934/35 (fl. 2079-2081);
- PH LOCAÇÃO MÁQUINAS - NF Serv.1921 - NF TROP 62736/37 (fl. 2085-2087);
- FER-ALVAREZ - NF Serv.1924 - NF TROP 62990/91 (fl. 2091-2093);
- PH AGRONEGÓCIOS - NF Serv.1925 - NF TROP 62954/55 (fl. 2094-2096);
- RENTMAQ - NF Serv.1935 - NF TROP 7940/41 (fl. 2109-2110);
- TEIXEIRA PRATES ENG. - NF Serv.1941 - NF TROP 62050/51 (fl. 2118-2120);
- CENTRAL CAÇAMBAS - NF Serv. 2009 - NF TROP 634156/57 (fl. 2136-2138);
- CENTRAL CAÇAMBAS - NF Serv. 2010 - NF TROP 63162/63 (fl. 2139-2141);
- MIZZA TRANSP.SERV. - NF Serv. 2013 - NF TROP 693452/53 (fl. 2144-2146);
- GUILHERME LAMAS - NF Serv. 2014 - NF TROP 63092/93 (fl. 2147-2149);

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- SANTOS & DIAS TRANSP. - NF Serv. 2018 - NF TROP 63932 (fl. 2156-2157);
- PRIFER COM. SUCATAS - NF Serv. 2019 - NF TROP 62984/85 (fl. 2158-59);
- COMERCIO METAIS PALMARES - NF Serv. 2020 - NF TROP 62982 (fl. 2160-2161);
- APARICIOFER COM. FERRO - NF Serv. 2022 - NF TROP 64472 (fl. 2162-2163);
- RAVENA MAQ. EQUIP. - NF Serv. 2046 - NF TROP 62010 (fl. 2167-2168);
- VMAC TERRAP. - NF Serv.2061 - NF TROP 64528 (fl. 2174-2175);
- SUVIFER IND. COM. FERRO - NF Serv. 2067 - NF TROP 65850 (fl. 2182 e 2184);
- CENTRAL CAÇAMBAS - NF Serv. 2067 - NF TROP 65850/651 (fl. 2182 e 2185);
- ASSIFA COMERCIO - NF Serv. 2069 - NF TROP 65884 (fl. 2187 e 2188);

O que se verifica no caso da Planilha IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES AGENCIADOS, é que a impugnante simplesmente utilizou toda a relação dos valores relevantes que foram objeto de autuação nas planilhas ANEXOS 6, 7 e 8, e distribuiu estes valores entre as empresas que foram agenciadas, SEM APRESENTAR NENHUM COMPROVANTE, e sem nenhum critério, o que pode ser percebido pelas discrepâncias das informações de alguns extratos bancários ou mesmo ao constatar que o valor para repasse à Trop, em alguns casos, supera o valor do bem adquirido.” (Grifou-se)

Observe-se que, no caso da empresa “Osmatra”, de acordo com as informações da própria Impugnante, a “CHB” teria recebido R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), enquanto o valor do bem negociado era somente de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Além das inconsistências citadas pela Fiscalização, há casos já citados no PTA nº 01.000174297-12 em que os valores recebidos pela “CHB” ocorrem em data posterior à data de recebimento das supostas “comissões por agenciamento” e até mesmo após a data de emissão da nota fiscal de venda da “TROP”, conforme quadro ilustrativo a seguir:

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXEMPLOS DE VALORES PAGOS À "CHB" EM DATAS POSTERIORES AO RECEBIMENTO DAS ALEGADAS "COMISSÕES DE AGENCIAMENTO"								
CLIENTE	PARCELA PAGA À CHB			NFS DA CHB			NF VENDA "TROP"	
	DATA	VALOR	FL. AUTOS	Nº	EMIÇÃO	DATA RECEBIMENTO	DATA	FL. AUTOS
ENGEPEA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	30/03/07	60.000,00	984 E 993	1565	14/03/07	22/03/07	05/03/07	1016
MINASTERRA LTDA	28/05/07	20.000,00	985 E 994	1578	09/04/07	18/05/07	22/03/07	1031
OPPS MINERAÇÃO, CONSTR. IND. E COM. LTDA	02/04/07	18.000,00	984 E 993	1564	07/03/07	12/03/07	14/02/07	1006
PEDREIRA MADALENA LTDA	18/06/07	5.000,00	986 E 994	1597	05/06/07	12/06/07	23/05/07	1083
TERRAPLANAGEM GUIMARÃES SERRA LTDA	08/05/07	12.000,00	985 E 994	1583	18/04/07	27/04/07	30/03/07	1038
TOP EMPREENDIMENTOS	24/10/07	100.000,00	989 E 997	1698	07/12/07	17/12/07	07/11/07	1152

Portanto, é fato incontroverso nos autos que a empresa autuada recebia valores (adicionais) de clientes supostamente "agenciados", que eram registrados em sua escrita contábil a débito (entrada de recursos) das contas "Caixa" e "Bancos", integrando seu patrimônio.

O recebimento desses recursos, além de ferir um dos princípios da contabilidade, denominado princípio da Entidade, que afirma a autonomia patrimonial e a necessidade da diferenciação de um patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, rechaça a afirmação da Impugnante de que as operações objeto da autuação se referem a meros serviços de intermediação.

Com efeito, segundo Plácido e Silva (Vocabulo Jurídico, 17ª edição - Forense - RJ/2000 - pág. 45), agenciador é:

"A pessoa que agencia ou encaminha negócios para outras. É, desse modo, a pessoa que trabalha a comissão ou percentagem sobre as vendas realizadas ou sobre os negócios encaminhados. (...) Num conceito genérico, agenciador é sempre um procurador de negócios alheios, (...) o agenciador pode apresentar-se como um ligador de negócios, pondo em contato as partes interessadas para que se ajustem, conforme seus interesses, sem que, no entanto, se livre a parte que o incumbiu dessa procura de lhe pagar a devida comissão. Pode receber, nestas condições, o nome de intermediário de negócios." Assim sendo, infere-se que o "agenciador" ou mesmo o "medianeiro" (vocabulo este empregado no mesmo sentido de "intermediário") tem a função de simplesmente aproximar os interessados para a realização do negócio, não intervindo mais depois que o negócio está encaminhado entre os que o vão realizar pessoalmente". (Grifou-se)

Por sua vez, a SLT, por meio da resposta à Consulta de Contribuinte nº 85/95, manifesta o seguinte entendimento sobre a intermediação:

"A mediação consiste na aproximação dos interessados pelo medianeiro (corretor, intermediário) para que aqueles realizem o negócio ou façam o contrato e se tem por cumprida quando as partes que desejam contratar concluem o negócio. **Assim, a função do**

medianeiro, simples intermediário, limita-se a aproximar os clientes, a provocar o seu ajuste, mas sem se responsabilizar para com nenhum e, como não pratica ato de gestão, não tem constas a prestar. **Desta forma, deve permanecer à margem do contrato, sem representar quem quer que seja, uma vez que sua intervenção é simplesmente pré-contratual, isto é, aceita o encargo da mediação, transmite-o aos interessados, inteira-se da contraproposta, aproxima as partes, fá-las acordar no negócio e se retira.**" (Grifou-se)

No caso dos autos, a Impugnante não agiu como tal, ou seja, não se limitou a aproximar os clientes, não permaneceu à margem das transações mercantis, o que fica evidenciado, como já afirmado, pelos recebimentos de recursos dos clientes supostamente "agenciados", que foram registrados em sua escrita contábil, passando a integrar o seu patrimônio.

Cabe reiterar que a grande maioria das operações ocorreu por meio de arrendamento mercantil (leasing) ou alienação fiduciária, sendo, portanto, difícil a aceitação da justificativa de recebimento de valores por conta de uma suposta intermediação, se os bens são comprados pelas empresas de leasing da própria "TROP" ou financiados (alienação fiduciária) por agentes financeiros.

Assim, independentemente da denominação dada ao contrato, deve prevalecer o princípio da essência sobre a forma e, na essência, o que ocorre é que a empresa mineira CHB Comércio e Indústria Ltda., comercializa, por revenda, máquinas e equipamentos fabricados pela empresa coreana "Hyundai", que são originalmente importados pela "Trop Companhia de Comércio Exterior", estabelecida em Vitória, Estado do Espírito Santo.

A prevalência da essência sobre a forma, complementada por análise de dados financeiros da empresa autuada, que aponta a alta relevância das "Operações TROP" como maior fonte de receita da Impugnante, foi assim abordada pela Fiscalização:

"A Primazia da Essência sobre a Forma:

Com o advento da Lei 11.638/07 a Lei 6.404/76 foi alterada em diversos pontos visando a convergência da Contabilidade Brasileira às Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB.

Há agora maior aderência ao conceito da Primazia da Essência Sobre a Forma, como pode ser observado pelo Pronunciamento Conceitual Básico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que trata da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

Abaixo alguns pontos do CPC sobre este tema:

PRONUNCIAMENTO CONCEITUAL BÁSICO (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de

Relatório Contábil-Financeiro - Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – The Conceptual Framework for Financial Reporting (IASB – BV 2011 Blue Book)

http://www.cpc.org.br/pdf/CPC00_R1.pdf

A característica essencial sobre a forma foi formalmente retirada da condição de componente separado da representação fidedigna, por ser considerado isso uma redundância. A representação pela forma legal que difira da substância econômica não pode resultar em representação fidedigna, conforme citam as Bases para Conclusões. Assim, essência sobre a forma continua, na realidade, bandeira insubstituível nas normas do IASB.

Ao avaliar se um item se enquadra na definição de ativo, passivo ou patrimônio líquido, deve-se atentar para a sua essência subjacente e realidade econômica e não apenas para sua forma legal. Assim, por exemplo, no caso do arrendamento mercantil financeiro, a essência subjacente e a realidade econômica são a de que o arrendatário adquire os benefícios econômicos do uso do ativo arrendado pela maior parte da sua vida útil, em contraprestação de aceitar a obrigação de pagar por esse direito valor próximo do valor justo do ativo e o respectivo encargo financeiro. Dessa forma, o arrendamento mercantil financeiro dá origem a itens que satisfazem à definição de ativo e de passivo e, portanto, devem ser reconhecidos como tais no balanço patrimonial do arrendatário.

Além disso, os valores apurados através das Notas Fiscais de Vendas e Serviços emitidas no ano de 2.008 e no Livro Razão confirmam que os valores recebidos pela empresa relativos exclusivamente à prestação de serviços somaram um total de R\$-291.796,70, correspondendo a apenas 1,73% do total das receitas do ano cujo montante foi de R\$- 16.823.233,66. Por outro lado os valores recebidos pela empresa referentes à venda de mercadorias somaram um total de R\$-6.853.292,24, correspondendo a 40,74% do total das receitas de 2.008. **O maior percentual de receitas (57,53%) proveio exatamente dos valores recebidos a título de comissão da TROP, que totalizaram no ano de 2.008, R\$ 9.678.144,72.** Esclarecemos ainda que tanto os valores da receita de serviços, quanto os valores recebidos como comissão foram tributados pelo ISSQN.

Ora, se os valores recebidos como comissão pelo 'agenciamento' de vendas são na verdade resultado

das suas operações comerciais, e **as reais prestações de serviços são de fato insignificantes com relação à totalidade da receita auferida no ano (apenas 1,73%), confirma-se a opção do fisco em considerar como tributadas pelo ICMS a entrada de recursos não comprovados no Caixa/Bancos da empresa.**”
(Grifou-se)

2.1.3. Do Interlocutório (1.875/1.877):

Não obstante o que já foi exposto, diante do argumento da Impugnante de que todos os valores por ela recebidos foram integralmente repassados à “TROP”, o que evidenciaria mero trânsito dos recursos por suas contas, embora não comprovasse, necessariamente, a intermediação, a Assessoria do CC/MG exarou o interlocutório de fls. 1.875/1.877, com o objetivo precípuo de que a empresa trouxesse aos autos informações e documentos que pudessem comprovar suas afirmações.

As informações e providências solicitadas foram as seguintes:

“1. Quanto à Identificação dos Clientes “Agenciados”:

1.1. Favor identificar todos os clientes para os quais foram prestados os alegados serviços de intermediação de aquisição de bens da “TROP - Companhia de Comércio Exterior”, no exercício de 2008.

Caso o agenciamento tenha se iniciado em 2007 ou se encerrado em 2009, mas se refira a operações com recebimento de recursos em 2008, favor identificar os respectivos clientes agenciados.

1.2. Tomando como referência o quadro ilustrativo apresentado a seguir, favor demonstrar e correlacionar os seguintes dados:

→ Valores recebidos de cada cliente agenciado, com indicação das respectivas datas de recebimento, anexando aos autos cópias dos documentos bancários correspondentes aos valores recebidos (TED, DOC, comprovantes de depósitos, extratos, etc.);

→ Identificar os equipamentos adquiridos pelos clientes, indicando o valor total de cada um deles (valor de aquisição de cada equipamento);

→ Valores que foram repassados para a “TROP”, por data e cliente, com apresentação da documentação bancária comprobatória (comprovação bancária – TED, DOC, etc. - de que os recursos repassados tiveram como destino contas bancárias da “TROP”).

→ Demonstrar que a totalidade dos recursos recebidos de cada “cliente” foi integralmente repassada à empresa “TROP”;

→ Datas e valores das respectivas notas fiscais de serviços emitidas;

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE			EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		RECURSOS RECEBIDOS PARA REPASSE À "TROP"			RECURSOS REPASSADOS PARA A "TROP"			DADOS DA NFPS		
RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DATA	VALOR	LANÇAMENTO CONTÁBIL	DATA	VALOR	LANÇAMENTO CONTÁBIL	Nº DA NF	DATA	VALOR

1.3. Vincular os valores a seguir indicados, depositados pela “TROP” em conta corrente dessa empresa (Banco Itaú), com as respectivas notas fiscais de prestação de serviços emitidas.

VALORES DEPOSITADOS PELA TROP - BANCO ITAÚ							
DATA	VALOR		DATA	VALOR		DATA	VALOR
16/01/08	211.647,08		20/02/08	214.379,99		21/02/08	113.945,55
22/02/08	87.957,82		04/03/08	217.337,17		13/03/08	132.437,85
20/03/08	155.543,73		24/03/08	79.998,13		03/04/08	92.701,16
07/04/08	420.679,86		08/04/08	252.857,81		14/04/08	16.000,00
16/04/08	102.847,69		28/04/08	393.616,87		07/05/08	5.105,88
08/05/08	36.565,64		21/05/08	263.933,10		26/05/08	302.355,89
28/05/08	57.409,84		17/06/08	55.005,84		18/06/08	183.205,93
08/07/08	126.213,93		24/07/08	296.934,91		25/07/08	260.426,56
28/07/08	460.100,33		29/07/08	265.912,84		05/09/08	96.241,34
11/09/08	729.007,29		15/09/08	114.092,27		26/09/08	2.208,70
16/10/08	159.277,38		17/10/08	645.197,02		24/10/08	78.246,77
27/10/08	37.637,86		30/10/08	16.777,88			

2. Quanto à Contabilização das Alegadas Operações de Agenciamento:

2.1. Favor informar os lançamentos contábeis efetuados, desde o início até o fim do processo de agenciamento, nos termos do quadro exemplificativo abaixo:

FASES DA INTERMEDIACÃO	LANÇAMENTO CONTÁBIL	
	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA
NO RECEBIMENTO DE VALORES "ANTECIPADOS" DO CLIENTE AGENCIADO ("GARANTIA")		
NO REPASSE DOS VALORES PARA A "TROP"		
NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
NO MOMENTO DA BAIXA DOS VALORES RECEBIDOS DOS CLIENTES AGENCIADOS		
NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DA "TROP" DOS VALORES RELATIVOS ÀS NFPS		
INDICAR O MOMENTO DA CONTABILIZAÇÃO E A NATUREZA (MOTIVAÇÃO) DOS DÉBITOS E CRÉDITOS LANÇADOS NAS CONTAS "ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS" E "ADIANTAMENTO DE VENDAS FUTURAS", INFORMANDO A DISTINÇÃO ENTRE AS DUAS RUBRICAS		

2.2. Vincular os dados solicitados no item “1” (identificação dos clientes e dos respectivos valores recebidos) a cada um dos lançamentos a débito e a crédito das contas “Adiantamentos de Serviços Futuros” e “Adiantamento de Vendas Futuras”, apresentando toda a documentação correspondente.

2.3. Esclarecer a que se refere a seguinte informação indicada nos itens “10” a “13” do Anexo 5 do Auto de Infração: “Reembolso de garantia da TROP. Garantia concedida anteriormente pela CHB ao cliente”;

2.4. Caso julgue necessário, favor apresentar documentos e esclarecimentos adicionais, que possam comprovar a origem e destino dos recursos e a regularidade dos lançamentos contábeis/operações objeto da autuação (Anexos “3” a “12” do Auto de Infração).”

Com relação a esses itens a Impugnante, inicialmente, apresentou as seguintes argumentações:

Resposta da Impugnante - fls. 1.885/1.892

“Resposta 1.1 – Segue quadro em anexo ‘Respostas itens 1.1 e 1.2’, indicando todos os clientes agenciados.

Preliminarmente esclarece-se que todos os extratos bancários de TODOS os bancos encontram-se juntados no PTA em fls. 333-446.

Portanto, todas as entradas e saídas de recursos relacionadas nas planilhas ora juntadas, restam devidamente comprovadas no presente processo.

Todavia, de forma subsidiária aos extratos, junta-se cópia integral do livro razão, documento fiscal onde foram lançadas todas as operações financeiras.

Por oportuno, esclarece-se o seguinte: conforme pode se perceber da planilha-quadro resposta 1.1 e 1.2, existem clientes que fizeram os pagamentos integralmente direto à TROP, paralelamente, fica claro também, que somente PARTE DOS VALORES destinados à TROP passaram pelas contas da CHB sendo o restante pago diretamente à TROP.

Comprovante a alegação supra, segue planilha, identificando o valor que transitou na conta CHB X o valor total da máquina vendida pela TROP.

Em outras palavras, jamais os valores destinados à TROP passavam em sua integralidade na conta da CHB, pois conforme esclarecido desde o início, a CHB tem responsabilidade junto à TROP (na condição de agente de venda – obrigação de análise financeira dos clientes agenciados). Logo, dos R\$ 40.437.192,01 de máquinas vendidas pela TROP (vendas agenciadas pela CHB) somente partes destes recursos – R\$ 5.563.251,06, passaram pelas contas da CHB.

Neste contexto, segue planilha que confrontada com as Notas Fiscais de venda emitida pela TROP e Notas Fiscais de prestação de serviços de agenciamento, COMPROVA QUE APENAS PARTE DOS RECURSOS

DESTINADOS À TROP TRANSITARAM DENTRO DAS CONTAS DA CHB.

Resposta 1.2: Segue quadro em anexo 'Respostas itens 1.1 e 1.2', relacionando todos os recebimentos de clientes TROP. Anexa a esta planilha, segue outro quadro demonstrando os repasses.

Seguem ainda os seguintes documentos:

- Notas Fiscais de venda entre TROP e Clientes agenciados;
- Notas Fiscais de agenciamento de vendas.

[...]

CONCLUSÃO 1:

Conclusão 1: Conforme elucidado preliminarmente na presente defesa, a diferenciação entre agenciamento e distribuição é o fato (situação jurídica) de haver em estoque os equipamentos vendidos, e não a simples movimentação financeira, conforme entendido na autuação (que em momento algum indicou qualquer equipamento em estoque, mesmo porque a autuada CHB jamais teve estoque de máquinas e equipamentos).

Conforme relatório e todas as notas fiscais de venda entre TROP e Clientes agenciados juntadas, resta provado que todas as operações de vendas foram realizadas diretamente entre TROP e Clientes agenciados (SEM passar física e juridicamente no ESTOQUE da CHB), razão pela qual não há mais nenhuma dúvida (comprovação irrefutável) que as operações de Agenciamento de Vendas (entre TROP e clientes agenciados) estão sujeitas ao ISSQN, portanto fora da competência tributária do Estado de Minas Gerais.

A obrigação fiscal da CHB foi cumprida: Apresentação de todas as notas fiscais de agenciamento. Apesar de não ser obrigação tributária sua, a CHB juntou com a presente, quase a totalidade das Notas Fiscais de venda da TROP (ficaram faltando apenas 11 NF's, que a TROP não encontrou-perdeu).

Se o agenciamento de venda, conforme todas as NF's de vendas (TROP x Clientes agenciados) e Notas Fiscais de agenciamento não são de competência tributária do Estado de Minas Gerais, DEVEM SER NULIFICADOS TODOS OS ITENS AUTUADOS POR SUPOSTA SONEGAÇÃO DE ICMS – OPERAÇÃO TROP, haja vista que a CHB é MERA AGENTE DE VENDAS, não estando sujeita à fiscalização estadual nesta operação nem sujeita à incidência do ICMS.

[...]

Conclusão 2: A despeito da operação estar sujeita ao ISSQN, fora da competência fiscalizatória estadual, para não restar dúvidas, a autuada junta à presente TODAS Notas Fiscais de prestação de serviços, para comprovar que também não sonega ISSQN.

Conclusão 3: Os repasses de recursos financeiros para a TROP são feitos conforme a necessidade e controle financeiro desta.

Cientes de que somente parte dos valores das vendas transitavam pelas contas da CHB, conforme planilhas e documentos apresentados, transitou nas contas CHB destinado à TROP o valor de R\$ 5.563.251,06, dos quais foram repassados R\$ 5.047.861,75 (dos quais R\$ 2.006.023,65 foram efetivamente enviados através da conta bancos - operações financeiras e R\$ 3.041.838,10 foram retidos nas contas CHB com autorização da TROP para pagamento de parte das comissões de agenciamento, conforme Notas Fiscais de serviços juntadas)

ITEM 1.3 DO DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

A resposta do item 1.3 já se encontra no conteúdo das respostas dos itens 1.1 e 1.2.

Todavia, para não mais restar dúvida, responderemos o item 1.3 de forma detalhada.

Como dito nas respostas de itens 1.1. e 1.2 somente parte dos recursos destinados à TROP passavam pelas contas CHB. Destes recursos, partes eram remetidos à TROP conforme sua necessidade financeira e parte era retido (mediante autorização da TROP) para pagamento de parte das comissões de agenciamento. Todavia, a parte retida pela CHB (mediante autorização da TROP) **não era suficiente para integral pagamento das comissões**.

Por tal razão, a TROP muitas vezes tinha que completar os pagamentos (além das retenções) para integralmente pagar as comissões ajustadas.

Segue em anexo 'resposta do item 1.3' planilha identificando Nota por Nota de prestação de serviços os valores recebidos da TROP. As Notas Fiscais de prestação de serviços (agenciamento de vendas) já foram juntadas nas respostas aos itens 1.1 e 1.2.

ITEM 2.1 e 2.2 DO DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Preliminarmente, como já dito desde o início da presente defesa administrativa, em função da má qualidade dos serviços de contabilidade prestados à

autuada CHB, os valores recebidos em nome da TROP (antecipação) eram contabilizadas em várias contas.

Da mesma forma, por má qualidade dos serviços de contabilidade, os valores repassados para a TROP era decorrente destas várias contas citadas acima.

O grande erro de escrituração contábil, foi criar várias contas a debitar e várias contas a creditar relativas às operações TROP, pois uma única conta para débitos e créditos seria a forma mais fácil e clara da escrituração.

Não se sabe a razão-motivação da contabilidade para escrituração tão confusa, ao invés de escrituração mais simples e clara.

O que nos importa nesse momento, é demonstrar que a despeito da má qualidade da contabilização, NÃO HOUVE SONEGAÇÃO FISCAL.

Nesse sentido, foram juntados todos os livros fiscais, comprovantes bancários, e principalmente, todas as origens (NF) de recursos recebidos e as origens dos recursos repassados-retidos.

Pela escrituração e correspondentes comprovantes (NF's, extratos bancários, livro razão e demais documentos do PTA) resta comprovada a regularidade da escrituração (apesar da má técnica) bem como que NÃO HOUVE SONEGAÇÃO NAS OPERAÇÕES DE AGENCIAMENTO.

Comprovado o alegado, e para justificar o item 2.1 segue planilha e cópia do livro razão de todas as contas utilizadas no agenciamento, planilha esta que segue todas as fases do agenciamento bem como sua respectiva contabilização.

Segue planilha atendendo o solicitado no item 2.2 do despacho interlocutório, demonstrando que os valores ali recebidos referem-se: 1 - recebimentos de comissões (ou parte de comissões da TROP); 2 - Recebimento de clientes TROP (parte de valores) para posterior repasse.

ITEM 2.3 DO DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Conforme contrato de prestação de serviços (agenciamento e pós-venda) celebrado entre a CHB e TROP, é obrigação da autuada CHB conforme Cláusula 2 letra 'd':

“Além de outras obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, são obrigações da CHB:

d) após a realização da entrega técnica, permanecer responsável pela total e irrestrita manutenção e

garantia dos PRODUTOS conforme especificado pela HYUNDAI, incluindo sem limitação, todas as atividades de pós-venda, a troca de peças danificadas e prestação de serviços de assistência técnica ao cliente pelo prazo definido pela política de garantia estipulada pela Hyundai ou pelo prazo estipulado na legislação brasileira, o que for mais extenso’.

Portanto, os itens de 10 a 13 do anexo 5 do auto de infração, referem à reembolso (pagamento feito pela TROP) à CHB por garantias dadas-custeadas pela CHB para os clientes TROP.

Respondendo este item, segue na presente, novamente cópia do contrato...”

Há que se relativizar a afirmação da Impugnante de que “existem clientes que fizeram os pagamentos integralmente direto à TROP”, pois tal fato pode decorrer, por exemplo, de simples falta de contabilização de parte dos recebimentos.

Além disso, no interlocutório foram solicitados os comprovantes bancários não só dos valores repassados à “TROP”, como também dos valores recebidos pela “CHB” dos clientes, mas tais documentos não vieram aos autos, o que impossibilita a perfeita vinculação entre valores recebidos e os respectivos clientes pagadores.

De toda forma, a ausência, em alguns casos, de pagamentos à CHB, não descaracteriza todo feito fiscal já exposto, pois, mesmo para a parcela dos clientes que supostamente realizou pagamentos diretamente à “TROP”, **por razões próprias** (se é que de fato aconteceu), parte dos recursos retornou à “CHB”, mediante a alegada comissão por “agenciamento de vendas” (paga pela “TROP”).

Lado outro, deve-se esclarecer que em momento algum houve qualquer acusação no sentido de que a Impugnante recebia o montante integral referente a cada equipamento vinculado às operações com a “TROP”.

O que foi afirmado é que o alegado “Contrato de Agenciamento”, especialmente a sua cláusula remuneratória, revela recebimento de valores por revenda de bens, e não comissão por intermediação.

Não cabe a alegação da Impugnante de que “a diferenciação entre agenciamento e distribuição é o fato (situação jurídica) de haver em estoque os equipamentos vendidos, e não a simples movimentação financeira, conforme entendido na autuação (que em momento algum indicou qualquer equipamento em estoque, mesmo porque a autuada CHB jamais teve estoque de máquinas e equipamentos)”.

Há que se destacar, nesse sentido, que os tipos de equipamentos vendidos (equipamentos pesados, especialmente escavadeiras) não ficam normalmente em estoque. Geralmente, um ou alguns desses equipamentos ficam em mostruário ou são vendidos de acordo com os dados e especificações técnicas (inclusive fotos) contidas em seus manuais ou em sítios eletrônicos dos fabricantes ou da própria “TROP”, no presente caso.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, apesar de a mercadoria não transitar pelo estabelecimento da “CHB” (antes da venda, pois a entrega técnica é feita pela “CHB”, de acordo com o contrato apresentado), a exigência do ICMS, na revenda do bem pela “CHB”, uma vez afastada a alegada intermediação, encontra respaldo no art. 2º, VI c/c art. 3º, VII e art. 61, I, “o” do RICMS/02 (além do art. 11, I, “c”, da LC 87/96).

Art. 2º - Ocorre o fato gerador do imposto:

(...)

VI - na saída de mercadoria, a qualquer título, inclusive em decorrência de bonificação, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;

Art. 3º - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

(...)

VII - equiparada à saída a transmissão da propriedade de mercadoria ou bem, ou de título que os represente, inclusive quando estes não transitarem pelo estabelecimento.

Art. 61 - O local da operação ou da prestação, para os efeitos de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é:

(...)

I - tratando-se de mercadoria ou bem:

(...)

o - o do estabelecimento que transfira a propriedade, ou o título que a represente, de mercadoria por ele produzida ou adquirida no país e que não tenha por ele transitado.

Como já afirmado, a Cláusula Terceira do alegado “Contrato de Agenciamento” tem o nítido propósito de afastar a incidência do ICMS na fase de revenda feita pela “CHB”, pois a remuneração estipulada nada mais é que a fórmula adotada por toda empresa que comercializa mercadorias, para a apuração do valor de venda, ou, mais precisamente, para formação do preço de venda.

Assim, apesar de a “TROP” emitir a nota de venda diretamente para o consumidor final, o que ocorre, na verdade, são duas operações: a primeira refere-se à venda do equipamento da “TROP” para a “CHB” (preço previamente fixado – “Tabela de Preços para Agentes”), sem a emissão da documentação fiscal correspondente, com o intuito de burlar a incidência do ICMS na etapa seguinte; a segunda e última etapa é a revenda do bem ao consumidor final, efetuada pela “CHB”.

Por fim, resta acrescentar que a afirmação de que os bens transitam pelo estabelecimento da “CHB”, no momento da entrega técnica, é comprovada pela seguinte informação contida na manifestação fiscal (fl. 801 – PTA nº 01.000174297-12):

“... 2.3- Proposta de Venda de Equipamento

Soma-se aos fatos acima apresentados a PROPOSTA DE VENDA DE EQUIPAMENTO que é assinada pelo cliente com a CHB, na qualidade de Agente de Venda. Nesta proposta consta que o equipamento será faturado pela TROP.

Anexamos aos autos cópias de processos completos da operação praticada pela CHB como agenciadora, compostos pelos seguintes documentos:

I - PROPOSTA DE VENDA DE EQUIPAMENTO

II - NOTA FISCAL-FATURA –MOD.1 da TROP

III - TERMO DE ENTREGA TÉCNICA

IV - TERMO DE GARANTIA

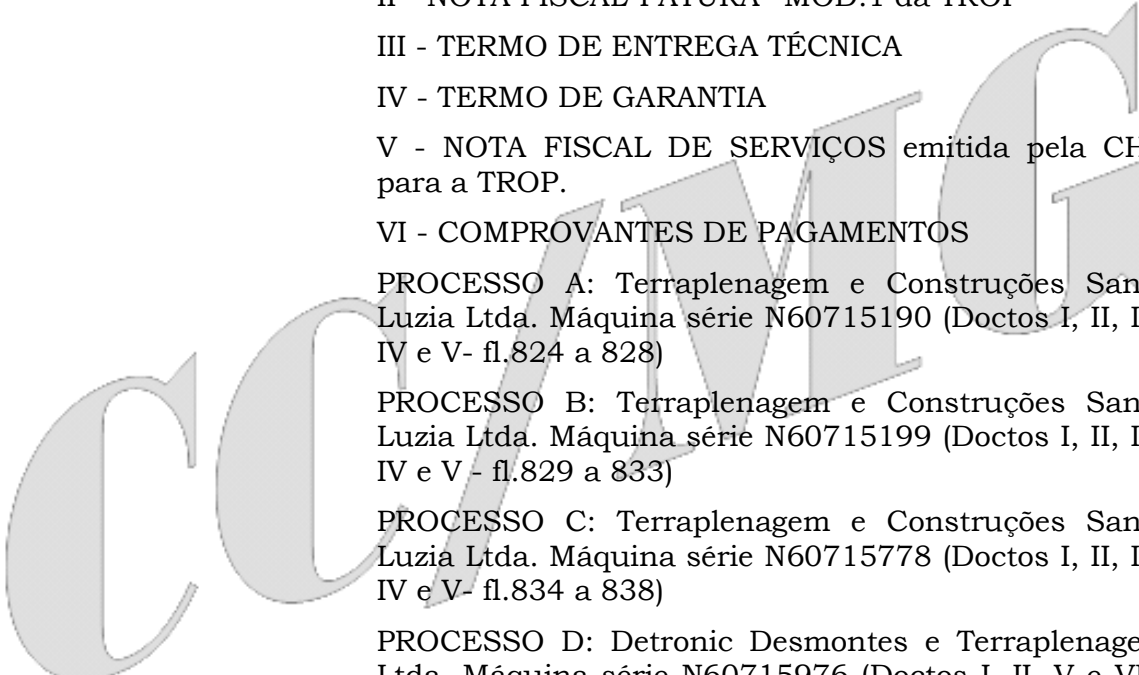
V - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS emitida pela CHB para a TROP.

VI - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS

PROCESSO A: Terraplenagem e Construções Santa Luzia Ltda. Máquina série N60715190 (Doctos I, II, III, IV e V- fl.824 a 828)

PROCESSO B: Terraplenagem e Construções Santa Luzia Ltda. Máquina série N60715199 (Doctos I, II, III, IV e V - fl.829 a 833)

PROCESSO C: Terraplenagem e Construções Santa Luzia Ltda. Máquina série N60715778 (Doctos I, II, III, IV e V- fl.834 a 838)

PROCESSO D: Detronic Desmontes e Terraplenagem Ltda. Máquina série N60715976 (Doctos I, II, V e VI - fl. 839 a 843)”.


Feitas essas observações, passa-se à análise da documentação carreada aos autos pela Impugnante, em atendimento aos itens supracitados do interlocutório.

Os documentos apresentados foram os seguintes:

- Fls. 1.894/1.910 (itens 1.1 e 1.2 do Interlocutório):

Planilha contendo a indicação dos “Valores Recebidos de Clientes TROP P/Repasse” (data, valor, conta debitada e conta creditada), a identificação do cliente (Razão Social, CNPJ e IE) e os dados das notas fiscais de “Agenciamento” emitidas (Nº da NF, data de emissão e valor), conforme exemplos abaixo:

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FL. AUTOS	VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES "TROP" P/REPASSE				CLIENTE	DADOS DA NFPS		
	DATA	VALOR	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA		NFPS Nº	EMIÇÃO	VALOR
1.894	02/01/08	20.000,00	008 BANCO REAL	044 CLIENTES	LOUZADA & MAGALHÃES LTDA	1730	07/02/08	144.091,22
	23/01/08	82.000,00	007 BANCO ITAÚ	044 CLIENTES				
	23/01/08	5.000,00	007 BANCO ITAÚ	044 CLIENTES				
107.000,00								
1.895	30/06/08	70.000,00	008 BANCO REAL	566 ADIANT SERV FUTUROS	TERRAPLANAGEM CWA LTDA	1772	14/03/08	56.547,08
	18/08/08	27.500,00	007 BANCO ITAÚ	044 CLIENTES				
	01/09/08	52.500,00	008 BANCO REAL	044 CLIENTES				
	15/09/08	25.000,00	008 BANCO REAL	044 CLIENTES				
	17/10/08	25.000,00	008 BANCO REAL	044 CLIENTES				
	22/12/08	25.000,00	007 BANCO ITAÚ	044 CLIENTES				
225.000,00								
1.900	25/03/08	52.000,00	008 BANCO REAL	584 ADIANT VENDAS FUTURAS	GUILHERME LAMAS GONÇALVES	1836	15/05/08	52.385,32
	02/04/08	110.000,00	008 BANCO REAL	566 ADIANT SERV FUTUROS				
	16/04/08	65.000,00	008 BANCO REAL	581 JOSÉ ANTONIO				
	24/04/08	5.900,00	008 BANCO REAL	044 CLIENTES				
232.900,00								

Observe-se que, nos exemplos retrotranscritos, a entrada dos recursos era contabilizada a débito de conta representativa de disponibilidades da empresa ("Bancos") e a crédito de contas diversas, a saber: "Clientes", "Adiantamento de Serviços Futuros", "Adiantamento de Vendas Futuras" e até mesmo em conta do "Passivo" vinculada a sócio da "CHB" ("581 José Antônio" – 02 ocorrências), o que representaria uma obrigação da empresa com o seu sócio, em relação a um valor que teria sido recebido do Sr. Guilherme Lamas Gonçalves".

Questiona-se: o sócio da empresa, Sr. José Antônio, estaria utilizando sua conta corrente particular para receber valores de "Clientes TROP"? Seriam apenas duas ocorrências, ou haveria outras não contabilizadas?

Ressalte-se, porém, que a "CHB", no rodapé da planilha de fl. 1.900, afirma que "os dois lançamentos na conta 2.1.1.12.001 581 José Antônio de Souza, foram feitos erroneamente, sendo o correto na conta 2.1.1.01.317 TROP", ou seja, as alegações da empresa autuada são sempre direcionadas a erros contábeis, que seriam oriundos, de acordo com suas próprias afirmações, "da má qualidade dos serviços de contabilidade prestados".

- Fls. 1.911/1.915 (itens 1.1 e 1.2 do Interlocutório - complemento):

Refere-se a planilha contendo "demonstração de valores recebidos, a identificação dos clientes agenciados e identificação do equipamento adquirido da "TROP", conforme solicitado nos itens 1.1 e 1.2" do interlocutório (vide exemplos abaixo).

FL. AUTOS	VALOR RECEBIDO	IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE			EQUIPAMENTO	
		CLIENTE	CNPJ/CPF	IE	MODELO	VALOR
1.911	0,00	CONCRENOR IND. E COM. LTDA	04.692.327/0004-75	0010367390000	R-140	379.485,00
1.911	107.000,00	LOUZADA & MAGALHÃES LTDA	07.137.494/0001-08	0010363770097	R-250	460.000,00
1.911	225.000,00	TERRAPLANAGEM CWA LTDA	07.003.623/0001-67	0011134280068	R-210	320.000,00
1.911	146.500,00	SANTOS & DIAS AGROIND. E CARB. LTDA	07.195.634/0001-96	ISENTO	R-210	360.000,00
1.912	232.900,00	GUILHERME LAMAS GONÇALVES	628.180.406-63	ISENTO	R-210	320.000,00
1.914	659.000,10	OSMATRA LTDA	38.617.114/0001-58	4486119850033	R-210	320.000,00

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O último exemplo listado no quadro anterior retrotranscrito, se refere ao caso mencionado pela Fiscalização, já citado anteriormente, que demonstra a existência de inconsistências nas informações e alegações da Impugnante, pois, como visto, a empresa “Osmatra Ltda.” teria repassado à “CHB” um valor equivalente a R\$ 659.000,10 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais e dez centavos) por um equipamento “TROP” no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Trecho da Manifestação Fiscal

“III) OSMATRA LTDA-NF Serv.2016 (fl. 2152)

-A máquina foi adquirida por R\$-320.000,00 conforme NF 064567 emitida pela Trop em 15/08/08 (fl.2153);

-Os valores foram faturados conforme a NF 064567 para pagamento em 30/08/08;

- Apesar de a máquina haver custado R\$ 320.000,00 a empresa Osmatra teria repassado à CHB , através de 18 remessas no período de junho a outubro/08 o valor total de R\$659.000,00, conforme informação do contribuinte (fls.1905 e 1914).”

- Fls. 1.916/1.917 (itens 1.1 e 1.2 do interlocutório – complemento):

Conforme já informado, por intermédio da planilha acostada às fls. 1.894/1.910, a Impugnante relacionou os valores recebidos dos “clientes agenciados”, que totalizaram R\$ 5.563.251,06 (cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Na planilha de fl. 1.916, a Impugnante discrimina os valores que teriam sido repassados para a “TROP”, no montante equivalente a R\$ 2.006.023,65 (dois milhões e seis mil e vinte três reais e sessenta e cinco centavos) - (conta debitada: “TROP”; conta creditada: “Baneos”).

No cabeçalho da planilha consta a informação de que se trata de “valores enviados por meio da conta Bancos (TED’s ou Transferências Bancárias)”, porém as cópias das transferências bancárias não vieram aos autos, como solicitado.

Foi acostado ao processo apenas o extrato do Banco Itaú (fls. 1.918/1.938), que não permite uma perfeita vinculação entre clientes e valores recebidos (Clientes X Valores Recebidos) e destes com as quantias efetivamente repassadas à TROP (Clientes X Valores Recebidos X Valores Repassados à TROP).

Por sua vez, na planilha de fl. 1.917, a Impugnante relaciona valores, no valor total de R\$ 3.041.838,10 (três milhões e quarenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos), que teriam sido por ela retidos, com autorização da TROP, como “pagamento de parte das comissões de agenciamento”.

- Fls. 1.939/1.949 (itens 1.1 e 1.2 do interlocutório – complemento):

Trata-se de complemento das planilhas de fls. 1.894/1.910 e 1.911/1.915, onde constam dados das notas fiscais de “agenciamento”, o nome do cliente “agenciado” e as contas debitadas e creditadas quando do recebimento das alegadas comissões de “intermediação”, conforme exemplos a seguir:

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FL. AUTOS	NFPS Nº	DATA	VALOR	IR	VALOR LÍQUIDO	DATA RECEBIMENTO	CLIENTE	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA
1.939	1713	09/01/08	118.539,35	1.778,09	116.761,26	16/01/08	CONCRENOR IND E COM LTDA	BANCOS (ITAÚ)	TROP
1.939	1714	09/01/08	167.396,77	2.510,95	95.410,82	16/01/08	SANTOS E DIAS AGROIND E CARB LTDA	BANCOS (ITAÚ)	TROP
					70.000,00	<u>RETENÇÃO</u>		CAIXA	TROP
1.939	1730	07/02/08	144.091,22	2.161,37	141.929,85	20/02/08	LOUZADA E MAGALHÃES LTDA	BANCOS (ITAÚ)	TROP
1.939	1731	07/02/08	45.513,88	682,71	4.831,17	20/02/08	GERALDO SOARES LOUZADA	BANCOS (ITAÚ)	CLIENTES
					40.000,00	<u>RETENÇÃO</u>		CAIXA	TROP
1.939	1732	07/02/08	68.648,70	1.029,73	67.618,97	<u>20/02/08</u>	DETRONIC DESMONTES E TERRAPLANAGEM S/A	<u>BANCOS (ITAÚ)</u>	TROP
1.939	1742	18/02/08	83.449,03	1.251,74	2.197,19	21/02/08	AQUINO MAT. CONSTR. CARNGOLA LTDA	BANCOS (ITAÚ)	CLIENTES
					80.000,00	<u>RETENÇÃO</u>		CAIXA	TROP
1.939	1745	18/02/08	143.906,86	2.158,60	111.748,36	21/02/08	ESTEIRA LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA	BANCOS (ITAÚ)	TROP
					30.000,00	<u>RETENÇÃO</u>		CAIXA	TROP
1.939	1747	25/02/08	71.203,68	1.068,06	35.135,52	04/03/08	CENTRAL CAÇAMBAS DE ALUGUEL LTDA	BANCOS (ITAÚ)	TROP
					35.000,00	<u>RETENÇÃO</u>		CAIXA	TROP

- Fls. 1.949/2.192 (itens 1.1 e 1.2 do interlocutório - complemento):

Refere-se às cópias das notas fiscais de “agenciamento”, emitida pela “CHB”, acompanhadas das cópias das notas fiscais emitidas pela “TROP” para os clientes.

- Fls. 2.194/2.195 e 2.196/2.303 (item 1.3 do Interlocutório):

Trata-se de planilha contendo o vínculo entre os valores depositados pela “TROP” em conta corrente da “CHB” (Banco Itaú) e as respectivas notas fiscais de serviços (“agenciamento”) emitidas, acompanhada de cópias dos referidos documentos fiscais.

- Fls. 2.305 e 2.306/2.524 (item 2.1 do Interlocutório):

À fl. 2.305 foi acostada a planilha solicitada no item 2.1 do Interlocutório, acompanhada de cópias do livro Razão Analítico referente ao exercício de 2008.

- Fls. 2.526/2.531 (item 2.2 do Interlocutório):

Refere-se a planilha contendo as informações solicitadas no item 2.2 do interlocutório.

- Fls. 2.533 (item 2.3 do Interlocutório):

Refere-se à planilha solicitada no item 2.3 do interlocutório, contendo o esclarecimento solicitado sobre os itens “10” a “13” do Anexo “5” do Auto de Infração: “Reembolso de garantia da TROP. Garantia concedida anteriormente pela CHB ao cliente”.

Logo após a planilha, foi anexado aos autos cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento e Pós-Venda, firmado pela “CHB” com a “TROP”.

2.1.4. Da Conclusão Sobre o Interlocutório:

O item de maior relevância do interlocutório era o de nº 1 (subitens 1.1 e 1.2), por intermédio do qual foi solicitado à Impugnante a identificação dos clientes

supostamente “agenciados” e dos valores deles recebidos, bem como comprovação do integral repasse desses valores para a “TROP”.

Os demais itens ou subitens do interlocutório se referem a informações subsidiárias, que serão utilizadas, implícita ou explicitamente, quando da análise dos “Anexos” que compõem o Auto de Infração.

No entanto, da análise da documentação apresentada, verifica-se que o item “1” do interlocutório foi apenas parcialmente cumprido, pois não vieram aos autos os documentos bancários relativos aos recebimentos e aos repasses de valores destinados à “TROP” (TED, DOC, comprovantes de depósitos, extratos, etc.), como solicitado no subitem “1.2”.

Conforme já relatado, por meio da planilha acostada às fls. 1.894/1.910, a Impugnante relacionou os valores recebidos dos “clientes agenciados”, que totalizaram R\$ 5.563.251,06 (cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Na planilha de fl. 1.916, a Impugnante discrimina os valores que teriam sido repassados para a “TROP”, no montante equivalente a R\$ 2.006.023,65 (dois milhões e seis mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

No cabeçalho da planilha consta a informação de que se trata de “valores enviados por meio da conta Bancos (TED’s ou Transferências Bancárias)”, porém as cópias das transferências bancárias não vieram aos autos, como solicitado.

Foi acostado ao processo apenas o extrato do Banco Itaú (fls. 1.918/1.938), que não permite uma perfeita vinculação entre clientes e valores recebidos (Clientes X Valores Recebidos) e destes com as quantias efetivamente repassadas à TROP (Clientes X Valores Recebidos X Valores Repassados à TROP).

Por sua vez, na planilha de fl. 1.917, a Impugnante relaciona valores, no valor total de R\$ 3.041.838,10 (três milhões e quarenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos), que teriam sido por ela retidos, com autorização da TROP, como “pagamento de parte das comissões de agenciamento”.

Essas quantias, abatidas dos “valores a repassar”, com a devida vênia, não devem ser considerados, uma vez que a retenção contraria o item “3.2.2” da Cláusula Terceira do contrato apresentado como legítimo pela Impugnante (fl. 2.536), o qual estabelece que “a remuneração somente será devida à CHB após o completo recebimento do pagamento do produto pela TROP”.

Além disso, conforme demonstrado anteriormente, a contabilização das retenções foi feita a débito da conta “Caixa” (entrada de recursos), o que caracteriza um suprimento artificial dessa conta (“Caixa”), pois os valores retidos já haviam sido recebidos e contabilizados a débito das contas “Bancos” e “Caixa”, ou seja, a própria contabilização das retenções já permitiria a utilização da presunção legal de saídas de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal, uma vez que gerou suprimento artificial da conta “Caixa” (duplo suprimento).

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETENÇÕES DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES - EXEMPLOS DE CONTABILIZAÇÃO									
FL. AUTOS	NFPS Nº	DATA	VALOR	IR	VALOR LÍQUIDO	DATA RECEBIMENTO	CLIENTE	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA
1.939	1714	09/01/08	167.396,77	2.510,95	95.410,82	16/01/08	SANTOS E DIAS AGROIND E CARB LTDA	BANCOS (ITAÚ)	TROP
					70.000,00	RETENÇÃO		CAIXA	TROP
1.939	1731	07/02/08	45.513,88	682,71	4.831,17	20/02/08	GERALDO SOARES LOUZADA	BANCOS (ITAÚ)	CLIENTES
					40.000,00	RETENÇÃO		CAIXA	TROP
1.939	1742	18/02/08	83.449,03	1.251,74	2.197,19	21/02/08	AQUINO MAT. CONSTR. CARNGOLA LTDA	BANCOS (ITAÚ)	CLIENTES
					80.000,00	RETENÇÃO		CAIXA	TROP
1.939	1745	18/02/08	143.906,86	2.158,60	111.748,36	21/02/08	ESTEIRA LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA	BANCOS (ITAÚ)	TROP
					30.000,00	RETENÇÃO		CAIXA	TROP
1.939	1747	25/02/08	71.203,68	1.068,06	35.135,52	04/03/08	CENTRAL CAÇAMBAS DE ALUGUEL LTDA	BANCOS (ITAÚ)	TROP
					35.000,00	RETENÇÃO		CAIXA	TROP

Assim, de um total de R\$ 5.563.251,06 (cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos), recebidos de clientes, a “CHB” repassou à “TROP” somente R\$ 2.006.023,65 (dois milhões e seis mil e vinte três reais e sessenta e cinco centavos), isto contabilmente, pois, como já afirmado, a Impugnante não trouxe aos autos os documentos bancários relativos aos recebimentos e aos repasses de valores destinados à “TROP” (TED, DOC, comprovantes de depósitos, extratos, etc.), como solicitado no subitem “1.2” do interlocutório.

Cabe lembrar que todos os lançamentos contábeis devem estar lastreados na documentação que lhes deu origem, ou seja, se houve registros de transferências bancárias para a “TROP” as cópias das transferências (TEDs) deveriam estar devidamente arquivadas, para comprovação da regularidade dos lançamentos, pois extratos bancários, por si só, não se prestam como a prova pretendida.

Conclui-se, portanto, que os demonstrativos apresentados pela Impugnante, além de não atenderem à solicitação contida no interlocutório, não comprovam o integral repasse para a “TROP” dos valores recebidos pela “CHB”.

Os demais itens do interlocutório serão abordados, implícita ou explicitamente, na parte de mérito dos “Anexos” do Auto de Infração, onde constam os registros contábeis indicadores de omissão de receitas.

2.1.5. Dos Anexos do Auto de Infração - Análise Complementar:

Nas linhas a seguir serão abordados todos os anexos que compõem o Auto de Infração, com o intuito de analisar as alegações da Impugnante anteriores ou posteriores ao interlocutório de fls. 1.875/1.877.

A análise será, portanto, apenas complementar, pois, excetuadas eventuais ressalvas, foram ratificadas integralmente as conclusões da Fiscalização expressadas nos próprios “Anexos”, onde constam resumos das alegações da Impugnante referentes aos itens autuados e os motivos pelos quais as exigências foram mantidas ou excluídas (vide comentários contidos nos Anexos, abaixo de cada item).

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto aos “Anexos” (ou itens dos Anexos) relativos às “Operações TROP”, observadas eventuais ressalvas expressas, serão feitos breves comentários ou referências, uma vez que tais operações já foram detalhadamente analisadas, oportunidade em que foi demonstrada a improcedência da alegação da Impugnante de que se tratava de recursos provenientes de agenciamento de vendas, restando caracterizada, por consequência, a omissão de receita sujeita à incidência do ICMS, não apenas de forma presuntiva, mas também de forma concreta, pois não houve a emissão da documentação fiscal relativa à revenda dos equipamentos “Hyundai”.

→ Do Anexo “3” (fl. 1.604):

ANEXO 3										
RAZÃO						EXTRATO BANCÁRIO			INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DA INFORMAÇÃO
ITEM	DATA	CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR	HISTÓRICO	DATA	HISTÓRICO	VALOR		
1	09/01/08	CAIXA	BANCOS (ITAÚ)	16.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CAIXA INTERNO	09/01/08	CH. COMPENSADO	16.000,00	NÃO COMPROVADO	

Analisada a impugnação do contribuinte e mantido a cobrança por falta da comprovação do empréstimo alegado.

O Anexo “3”, composto de um único item, refere-se a lançamento a débito da conta “Caixa” (entradas de recursos) e a crédito da conta “Bancos”, relativo a cheque compensado, sem a comprovação da existência de lançamento da respectiva baixa na conta “Caixa” (lançamentos a crédito do caixa) do valor relativo ao gasto realizado.

Os cheques compensados, por não representarem ingressos efetivos de recursos, somente poderiam ser registrados a débito da conta “Caixa” se esta conta, na mesma data, registrasse as saídas a que se destinaram os cheques emitidos.

Assim, se a conta “Caixa” fosse utilizada de forma transitória, no chamado lançamento cruzado, os lançamentos a débito dessa conta, deveriam ser neutralizados mediante registros a crédito da mesma conta (baixa do caixa), coincidentes em datas e valores, ou seja, a débito de uma conta de obrigação (*Passivo ou Despesa*) e a crédito da conta “Caixa” (*Ativo*), baixa esta não comprovada pela Impugnante.

Ora, se o beneficiário do cheque não é o próprio contribuinte emitente e sim terceira pessoa, o recurso dele proveniente, lançado indevidamente no caixa, caracteriza-se como um recurso não comprovado, uma vez que o numerário relativo ao cheque, por ter sido destinado a terceiros, não ingressa na conta “Caixa”.

Segue essa linha o Acórdão CSRF/01-04.012, da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Conselho de Contribuinte da Receita Federal, conforme ementa reproduzida a seguir:

“CHEQUES COMPENSADOS - COMPROVADO O LANÇAMENTO À DÉBITO DE CAIXA DE CHEQUES CUJA COMPENSAÇÃO SE DEU EM FAVOR DE PESSOAS ESTRANHAS AOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO MESMO DIA E NO MESMO VALOR, CONFIGURA-SE A OMISSÃO DE RECEITAS, NÃO NA FORMA PRESUNTIVA, MAS NA CONCRETA, NO VALOR DO SUPRIMENTO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INEXISTENTE. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO SUJEITO PASSIVO.” (GRIFOU-SE)

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS - CSRF – PRIMEIRA TURMA / ACÓRDÃO CSRF/01-04.012 EM 19/08/2002. PUBLICADO NO DOU EM: 05.08.2003.

Observe-se que o acórdão em questão faz menção a omissão de receitas, em montante equivalente ao valor do suprimento inexistente, afirmando, inclusive, que a caracterização da omissão de receitas se dá forma concreta e não presuntiva, exatamente em função de ser considerado inexistente o suprimento oriundo de cheques compensados.

A alegação da Impugnante de que o valor se refere a empréstimo a funcionário, conforme documentos de fls. 511/513, apenas ratifica o que foi exposto, pois demonstra que o recurso foi destinado a terceiros e não foi dada baixa, na conta “Caixa”, do alegado empréstimo (empréstimo não contabilizado).

Resta caracterizado, portanto, como já afirmado, o suprimento indevido da conta “Caixa”.

→ Do Anexo “4” (fl. 1.605):

ANEXO 4										
ITEM	DATA	RAZÃO				EXTRATO BANCÁRIO			INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DA INFORMAÇÃO
		CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR	HISTÓRICO	DATA	HISTÓRICO	VALOR		
1	26/06/08	BANCOS (ITAÚ)	CAIXA	356,64	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CAIXA INTERNO	26/06/08	TBI 0689.58210-4	356,64		NÃO COMPROVADO

O contribuinte não contestou a irregularidade

O Anexo “4” reflete situação contrária à do Anexo “3”, ou seja, refere-se a lançamento a débito da conta “Bancos” (entradas de recursos) e a crédito da conta “Caixa”, caracterizado como recurso sem origem comprovada, uma vez que se refere a transferência bancária.

Ressalte-se que a empresa não apresentou a documentação que pudesse comprovar a origem do recurso, pois sequer contestou a infração (vide fl. 482).

→ Dos Anexos “5” a “8” (fls. 1.606/1.706):

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 5	24/32	RETIFICADO (FLS. 1.606/1.621)	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	EXCLUÍDAS AS EXIGÊNCIAS REF. AOS ITENS 1 A 9, 14 A 22, 24, 25, 28 A 32, 34, 36 A 38, 41, 45, 46, 51 A 54, 57 A 62, 64 A 68, 72 A 79, 83, 88 E 89
ANEXO 6	34/42	RETIFICADO (FLS. 1.622/1.637)	BANCOS (BANCO ITAÚ)	CLIENTES A RECEBER	EXCLUÍDAS AS EXIGÊNCIAS REF. AOS ITENS 1, 2, 5, 16 A 18, 24 A 27, 29, 31 A 47, 50, 51, 55, 56, 59, 60, 64, 70, 71, 73, 77, 86 A 89, 102, 103, 105, 118 E 125
ANEXO 7	44/66	RETIFICADO (FLS. 1.638/1.678)	BANCOS (BANCO REAL)	CLIENTES A RECEBER	EXCLUÍDAS AS EXIGÊNCIAS REF. AOS ITENS 2 A 52, 54, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 66, 70, 72 A 77, 82, 85 A 89, 91 A 95, 97 A 102, 107 A 110, 112, 115 A 119, 123, 128 A 131, 134, 138 A 140, 144 A 148, 150 A 155, 158 A 177, 180 A 185, 190, 191, 193, 194, 196, 198, 200 A 214, 219 A 231, 234 A 237, 240, 241, 243, 245 A 247, 250 A 254, 256, 258, 260, 265 A 271 E 273 A 278
ANEXO 8	68/83	RETIFICADO (FLS. 1.679/1.706)	BANCOS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)	CLIENTES A RECEBER	EXCLUÍDAS AS EXIGÊNCIAS REF. AOS ITENS 1 A 5, 7 A 14, 18, 19, 21, 22, 24 A 26, 29, 30, 33, 34, 36 A 41, 44 A 77, 80 A 82, 84 A 92, 95 A 104, 106 A 123, 125 A 137, 140 A 145, 148, 149, 152, 154, 156 A 162, 164 E 166 A 173

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referem-se a valores debitados (entradas de recursos) nas contas “Bancos”, tendo como contrapartida (crédito) a conta “Clientes/Duplicatas a Receber”, para os quais não foram apresentadas as notas fiscais correspondentes (recursos sem origem comprovada).

Destaque-se que a Fiscalização excluiu as exigências relativas aos itens indicados na coluna “Observação” do quadro retrotranscrito, uma vez que a Impugnante conseguiu comprovar a origem dos valores vinculados aos citados itens.

De acordo com a Impugnante, os itens a seguir indicados seriam relativos aos alegados serviços de agenciamento de vendas para a “TROP”, motivo pelo qual as exigências deveriam ser canceladas, uma vez que sujeita ao ISSQN e não ao ICMS.

ARGUMENTO DA IMPUGNANTE: VALORES RELATIVOS A SERVIÇOS DE <u>INTERMEDIÇÃO</u> COM A "TROP_COMEXPORT"				
ANEXOS	FL. AUTOS	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	ITENS QUESTIONADOS
ANEXO 5	1.606/1.621	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	10, 11, 12, 13, 23, 47, 70, 71, 80, 84, 85, 87 E 90
ANEXO 6	1.622/1.637	BANCOS (BANCO ITAÚ)	CLIENTES A RECEBER	3, 4, 8, 13 A 15, 19, 21 A 23, 28, 30, 49, 53, 54, 57, 61 A 63, 65 A 67, 69, 72, 74, 75, 78, 79, 83 A 85, 9 A 95, 97 A 101, 104, 106 A 117, 119 A 124 E 126 A 128
ANEXO 7	1.638/1.678	BANCOS (BANCO REAL)	CLIENTES A RECEBER	53, 56, 58, 60, 62, 65, 67, 69, 71, 80, 83, 104, 113, 114, 121, 122, 124, 126, 127, 132, 133, 135, 149, 156, 157, 178, 179, 186 A 189, 192, 195, 199, 218, 233, 238, 249, 255, 257, 259, 261 A 264 E 272
ANEXO 8	1.679/1.706	BANCOS ("CEF")	CLIENTES A RECEBER	15, 17, 42, 43, 79, 83, 93, 94, 105, 124, 146, 147, 150, 151, 153, 155, 163, 165 E 174

Da análise dos itens especificados pela Impugnante, verifica-se que, à exceção dos itens 10 a 13 do Anexo “5”, os demais se referem a “Recebimento Cliente TROP para Repasse”.

As denominadas “Operações TROP” já foram detalhadamente analisadas em tópico específico, onde ficou caracterizada a omissão de receitas, sujeitas ao ICMS, uma vez não comprovada a afirmação da Impugnante de que se tratava de serviços de intermediação de vendas.

Com relação aos itens 10 a 13 do Anexo “5”, a Impugnante, em atenção ao subitem 2.3 do interlocutório, afirmou que os valores a eles relativos seriam inerentes a “recebimentos da TROP referentes a serviços de atendimento em garantia conforme Contrato de Prestação de Serviço de Agenciamento e Pós-Venda firmado com a TROP em 21/03/07 – Cláusula 2ª letra d”, porém, não trouxe aos autos a documentação que pudesse comprovar a sua afirmação.

Corretas, portanto, as exigências fiscais em relação aos “Anexos” supracitados.

Esclareça-se que foram anexadas ao presente Acórdão, planilhas contendo os itens dos Anexos 5 a 8 do Auto de Infração, que foram mantidos na autuação, e a motivação fiscal para a manutenção das exigências.

→ **Do Anexo “9” (fls. 85/115 e 1.707/1.737):**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI - CONTINUAÇÃO					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 9	85/115	MANTIDO (FLS. 1.707/1.737)	TROP-COMEXPORT	CAIXA E BANCOS	SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS QUE COMPROVEM A RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE PELOS PAGAMENTOS RELACIONADOS

Anexo 9 – Relatório do AI (fls. 02/03)

“Saída de recursos contabilizados sem a devida apresentação das notas fiscais ou documentos, que comprovam a responsabilidade do contribuinte pelos pagamentos relacionados (Anexo 9)”.

Os lançamentos indicados no Anexo “9” são provenientes de omissão de receitas, uma vez que apontam a existência de saída de recursos contabilizados a débito da conta “TROP-COMEXPORT” e a crédito da conta “Bancos”, sem a devida apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovassem a responsabilidade do contribuinte pelos pagamentos feitos à “TROP”.

Com relação ao Anexo “9”, os argumentos da Impugnante foram os seguintes:

“ITENS 23 a 65: Importação de Peças

Sobre a importação de peças, o ICMS incide no momento do desembaraço aduaneiro bem como é recolhido antecipadamente sobre o regime de substituição tributária. Por tal razão, não há que se falar em sonegação, haja vista que o valor do tributo é recolhido antecipadamente.

O referido argumento por si é suficiente para anular toda e qualquer exação imposta nos itens 23 a 65 do anexo 9.

Paralelamente, o erro de escrituração das referidas operações já foi objeto de penalização (imposição de exação fiscal) por meio do Auto de Infração nº 01.000168808-36, penalidade integralmente quitada. Vide documentos no Anexo H da presente impugnação.

A autuação em matéria que já foi autuada CARACTERIZA BITRIBUTAÇÃO.

Por tal razão devem ser anuladas todas as autuações decorrentes dos itens 23 a 65 do anexo 9.

Itens 157, 186 e 240: Operação de Importação de Bens Destinados a Consumo

Segue documentos em anexo I da presente impugnação comprovando a total improcedência da

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

autuação com relação aos itens 157, 186 e 240 do anexo 9.

Por tal razão a autuação dos referidos itens deve ser nulificada.

Prestação de Serviços TROP – Incompetência Tributária do Estado de Minas Gerais – Anexos 9, 10, 11, 12 e Demais Itens dos Anexos Anteriores.

Com relação às movimentações financeiras entre a Autuada e TROP foram autuados os seguintes itens:

A) Anexo 5 ...

B) Anexo 6 ...

C) Anexo 7 ...

D) Anexo 8 ...

[...]

Saída (Creditamento) de Recursos:

E) Anexo 9 “relação de lançamentos de pagamentos (saídas) das contas ‘caixa’ e ‘bancos’ a débito (baixa) de fornecedor TROP sem a devida apresentação dos documentos fiscais que comprovam a responsabilidade do contribuinte pelos pagamentos relacionados”. Itens 1, 2, 66, 68 A 73, 75 A 98, 101 A 119, 121 A 144, 146 A 155, 158 A 162, 164 A 171, 176, 179 A 181, 183, 185, 188 A 192, 194, 196, 199 A 201, 206 A 212, 215 A 221, 224 A 235, 238, 239, 241 A 246, 248 A 250, 254 A 258, 260 A 264, 266 A 269, 271 A 279, 282 A 286, 288, 289, 291 A 293, 300, 308 A 310, 312, 315, 317, 319, 320, 322 A 325, 327, 328, 330 A 335, 337, 340, 342, 343, 345, 346, 349 A 355, 358 A 363, 365, 366, 368 A 393, 395 A 398, 400, 402, 405, 408, 409, 412, 414 A 417, 421, 422, 425, 427, 428 A 440, 444, 445, 450, 453, 457 A 462, 466, 467 E 471 A 473.”

No entanto, as alegações da Impugnante não têm o condão de ilidir o feito fiscal, conforme abaixo demonstrado.

→ **Itens 23 a 65 - Importação de Peças (Planilha completa dos itens está anexada ao parecer):**

ANEXO 9 - ITENS 23 A 65 - EXEMPLOS							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
23	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.195,39	PG INVOICEPI248113	IMPORTAÇÃO INVOICEPI248113	NÃO COMPROVADO
24	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	938,47	PG INVOICEPI250554	IMPORTAÇÃO INVOICEPI250554	NÃO COMPROVADO
25	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.562,36	PG INVOICEPI250760	IMPORTAÇÃO INVOICEPI250760	NÃO COMPROVADO
26	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	2.529,59	PG INVOICEPI245820	IMPORTAÇÃO INVOICEPI245820	NÃO COMPROVADO
27	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.619,73	PG INVOICEPI254467	IMPORTAÇÃO INVOICEPI254467	NÃO COMPROVADO
VALOR TOTAL DO ITENS 23 A 65: R\$ 51.795,75							

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No Auto de Infração a que faz alusão a Impugnante (AI nº 01.000168808-36), consta o seguinte histórico:

Relatório do AI nº 01.000168808-36 – fl. 1.334

“Constatou-se mediante conferência de documentos e livros fiscais, que o Sujeito Passivo acima indicado, período fiscalizado de janeiro/2006 a fevereiro/2010:

1 – Recolheu ICMS a menor no valor de R\$..., por deixar de incluir na base de cálculo do imposto o valor das despesas aduaneiras pagas quando da importação das mercadorias a que se referem as declarações de importação/notas fiscais relacionadas em quadros anexos;

2 – Deixou de emitir notas fiscais de entrada de mercadorias no valor total de R\$..., quando das importações por ele realizadas através das DI's relacionadas nos quadros anexos...;

3 – Deixou de incluir na base de cálculo do ICMS o montante de R\$..., referente a valores de despesas aduaneiras...”

Vê-se, pois, que no referido AI as exigências eram decorrentes da falta de inclusão de despesas aduaneiras na base de cálculo do ICMS e de falta de emissão de notas fiscais de entradas relativas às importações realizadas, não tendo, portanto, qualquer vínculo com análise de registros contábeis das importações.

Por sua vez, os valores apurados e lançados no Anexo “9”, como já afirmado, referem-se a valores pagos à empresa “TROP Comércio Exterior Ltda.”, conforme lançamentos contábeis registrados no livro Razão da Autuada.

Assim, a alegação do Sujeito Passivo de que esses valores já foram objeto de autuação, por meio do Auto de Infração nº 01.000168808-36, é completamente descabida, pois o AI lavrado em dezembro de 2.010 se refere às operações com mercadorias importadas diretamente pela “CHB”, ou seja, não existiu a intervenção da “TROP” nessas operações.

Esclareça-se que a empresa autuada não apresentou nenhum outro documento que comprovasse a sua responsabilidade pelos pagamentos feitos à “TROP”, ou seja, no caso dos itens 23 a 65 do Anexo “9” não foram apresentadas as “Invoices” (faturas comerciais), que serviriam de lastro documental aos pagamentos feitos à “TROP”.

Resta caracterizado, portanto, o passivo inexistente, pois a Autuada não trouxe aos autos a documentação comprobatória de sua responsabilidade (obrigação) pelos pagamentos feitos à “TROP”.

→ **Itens 157, 186 e 240- Importação de Bens Destinados ao Consumo:**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ITENS 157, 186 E 240 - QUADRO Nº 2							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
157	04/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	82.971,85	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
186	01/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	12.575,29	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
240	05/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	26.282,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
				121.829,14			

Da mesma forma que no item anterior, os documentos acostados às fls. 1.354/1.371, 1.372/1.387 e 1.388/1.411, relativos a importações efetuadas pela “CHB”, não permitem um perfeito vínculo com os itens 157, 186 e 240 do Anexo “9” do Auto de Infração, assim como não demonstram a intervenção da “TROP” nas referidas importações.

→ **Itens Diversos – Repasses à “TROP” de Valores Recebidos de Clientes (planilha completa dos itens está anexada ao parecer):**

ANEXO 9 - ITENS DIVERSOS - REPASSES DE VALORES À "TROP" RECEBIDOS DE CLIENTES - QUADRO Nº 3				
CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	ITENS QUESTIONADOS	ALEGAÇÃO	VALOR TOTAL DOS ITENS
TROP-COMEXPORT	CAIXA E BANCOS	1, 2, 66, 68 A 73, 75 A 98, 101 A 119, 121 A 144, 146 A 155, 158 A 162, 164 A 171, 176, 179 A 181, 183, 185, 188 A 192, 194, 196, 199 A 201, 206 A 212, 215 A 221, 224 A 235, 238, 239, 241 A 246, 248 A 250, 254 A 258, 260 A 264, 266 A 269, 271 A 279, 282 A 286, 288, 289, 291 A 293, 300, 308 A 310, 312, 315, 317, 319, 320, 322 A 325, 327, 328, 330 A 335, 337, 340, 342, 343, 345, 346, 349 A 355, 358 A 363, 365, 366, 368 A 393, 395 A 398, 400, 402, 405, 408, 409, 412, 414 A 417, 421, 422, 425, 427, 428 A 440, 444, 445, 450, 453, 457 A 462, 466, 467 E 471 A 473	OPERAÇÕES TROP - REPASSE DE VALORES PARA A TROP	4.821.665,65

Com relação a esses itens, a Impugnante entra em contradição com as informações prestadas no interlocutório.

Com efeito, como já esclarecido em tópico anterior, por meio da planilha acostada às fls. 1.894/1.910, a Impugnante relacionou os valores recebidos dos “clientes agenciados”, que totalizaram, segundo sua informação, R\$ 5.563.251,06 (cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Na planilha de fl. 1.916, a Impugnante discriminou os valores que teriam sido repassados para a “TROP”, no montante equivalente a R\$ 2.006.023,65 (dois milhões seis mil e vinte três reais e sessenta e cinco centavos).

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALORES REPASSADOS À TROP - INFORMAÇÃO DA IMPUGNANTE - FL. 1.916				
FL. AUTOS	DATA	VALOR	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA
1.916	15/01/2008	40.000,00	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
1.916	20/02/2008	35.050,00	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	25/03/2008	200.000,00	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
1.916	02/04/2008	47.757,09	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
1.916	08/04/2008	214.195,20	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	09/04/2008	75.000,00	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
1.916	13/05/2008	6.745,24	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	01/08/2008	50.000,00	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
1.916	06/08/2008	100.000,00	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
1.916	06/08/2008	172.530,00	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	25/08/2008	40.000,00	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
1.916	23/09/2008	96.400,00	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	25/09/2008	80.000,00	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
1.916	25/09/2008	40.000,00	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
1.916	26/09/2008	60.000,00	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	30/09/2008	35.000,00	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	06/10/2008	106.846,12	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	21/10/2008	360.000,00	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	24/10/2008	106.500,00	510 TROP-COMEXPORT	008 BANO REAL
1.916	28/10/2008	140.000,00	510 TROP-COMEXPORT	007 BANCO ITAÚ
		2.006.023,65		

Por sua vez, na planilha de fl. 1.917, a Impugnante relaciona valores, no valor total de R\$ 3.041.838,10 (três milhões e quarenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos), que teriam sido por ela retidos (valores não repassados à “TROP”), com autorização da TROP, como “pagamento de parte das comissões de agenciamento”.

Assim, a afirmação da Impugnante de que os itens listados no Quadro nº 3 retrotranscrito, no valor total de R\$ 4.821.665,65 (quatro milhões oitocentos e vinte um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), seriam referentes a “Repasses de Recursos à TROP recebidos de seus Clientes” não condiz com a realidade.

Não obstante, assim como ocorreu no PTA nº 01.000274297-12, que tramitou juntamente com o presente processo, devem ser canceladas as exigências fiscais relativas aos valores tidos como repassados de R\$ 2.006.023,65 (dois milhões e seis mil vinte três reais e sessenta e cinco centavos), para que se evite o risco de duplicidade de exigências: a primeira, relativa aos recursos recebidos pela “CHB”; a segunda, referente ao Anexo “9”, que seria relativo aos repasses dos recursos dos “clientes agenciados” para a “TROP” (repasso contábil, não necessariamente verdadeiro, pois não foi apresentada a documentação comprobatória).

Os argumentos utilizados no PTA nº 01.000274297-12 foram os seguintes:

“Analisando-se isoladamente os lançamentos contábeis referentes ao Anexo “14”, poder-se-ia cogitar, como fez o Fisco, em uma eventual “obrigação inexistente” da “CHB” com a “TROP” em relação à totalidades dos recursos, pois há saídas de valores da primeira (“CHB”) para a segunda (“TROP”), sem apresentação de

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

notas fiscais ou documentos que comprovassem, por exemplo, compras de mercadorias que justificassem os “pagamentos” realizados pela “CHB”.

Porém, analisando-se todo o contexto, o que se verifica é que a “CHB”, para tentar dar credibilidade à sua alegação de que exercia “Agenciamento de Vendas” de bens da “TROP”, montou toda uma estrutura contábil que justificasse a sua afirmação.

Nesse sentido, nas denominadas “Operações TROP”, a conta “Fornecedores – TROP_COMEXPORT” era utilizada como se fosse uma conta corrente, sendo debitada, quando o lançamento se referisse a um repasse à “TROP” de valores recebidos dos supostos clientes “agenciados” (repasse contábil, não necessariamente verdadeiro), ou creditada, quando houvesse o recebimento das alegadas comissões de “Agenciamento de Vendas” (vide fls. 993/998, 1.409 e exemplos abaixo).

EXEMPLOS DE CONTABILIZAÇÃO, PELA IMPUGNANTE, DE VALORES REFERENTES A "COMISSÕES" - FL. 993						
Nº DA NFPS	DATA	VALOR (Sem I.R.)	DATA RECEBIMENTO	RAZÃO SOCIAL	DÉBITO	CRÉDITO
1556	07/02/07	14.610,60	16/02/07	NIC LOGISTICA LTDA	BANCO ITAÚ	TROP - COMEXPORT
1557	07/02/07	70.873,03	16/02/07	COMERCIAL E EXPORTADORA RINOLDI LTDA	BANCO ITAÚ	TROP - COMEXPORT
1559	14/02/07	40.500,00	14/02/07	OPPS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO IND E COM LTDA	CAIXA	TROP - COMEXPORT
1560	14/02/07	19.075,59	27/02/07	TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA	BANCO ITAÚ	TROP - COMEXPORT
1561	14/02/07	19.075,59	27/02/07	TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA	BANCO ITAÚ	TROP - COMEXPORT
1562	01/03/07	10.296,04	12/03/07	LUCTERRA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERV LTDA	BANCO ITAÚ	TROP - COMEXPORT
1563	07/03/07	16.053,69	12/03/07	PRIFER COMÉRCIO DE SUCATAS EM GERAL LTDA	BANCO ITAÚ	TROP - COMEXPORT
1564	07/03/07	40.788,69	12/03/07	OPPS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO IND E COM LTDA	BANCO ITAÚ	TROP - COMEXPORT
Obs.: Há vários casos em que a "Comissão" era contabilizada a créditos das contas "Adiantamentos de Serviços Futuros" e "Adiantamento de Vendas Futuras" (vide fls. 993/998)						

EXEMPLOS DE CONTABILIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS PARA A "TROP" - FL. 1.409			
DATA	VALOR	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA
08/03/07	39.000,00	TROP - COMEXPORT	BANCO ITAÚ
08/03/07	96.100,00	TROP - COMEXPORT	BANCO ITAÚ
26/03/07	75.000,00	TROP - COMEXPORT	BANCO ITAÚ
30/03/07	70.000,00	TROP - COMEXPORT	BANCO ITAÚ
19/04/07	100.000,00	TROP - COMEXPORT	BANCO REAL
24/04/07	45.000,00	TROP - COMEXPORT	BANCO REAL

Deve-se afastar, portanto, no mínimo por prudência, a acusação de obrigação inexistente, pois, como afirmado anteriormente, essa e outras contas foram utilizadas como ferramentas contábeis que pudessem sustentar as afirmações da Impugnante quanto às “Operações TROP”.

Ressalte-se que haveria o risco de duplicidade de exigências, caso mantida a acusação: a primeira, relativa aos recursos recebidos pela CHB; a segunda,

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

referente ao Anexo “14” que seria relativo aos repasses dos recursos recebidos pela “CHB” dos “clientes agenciados” para a “TROP” (repasso contábil, não necessariamente verdadeiro).”

Com relação à diferença entre os valores acima – R\$ 2.815.642,00 (R\$ 2.815.642,00 = R\$ 4.821.665,65 – R\$ 2.006.023,65) devem ser mantidas as exigências fiscais, uma vez que, como bem salienta a Fiscalização, a Impugnante **não** apresentou a documentação comprobatória de sua responsabilidade ou de sua obrigação com a “TROP”, no tocante aos valores listados nos itens ora analisados, inseridos no Anexo “9”.

→ **Itens Diversos – Não Citados Expressamente pela Impugnante (planilha completa dos itens está anexada ao final do Acórdão):**

ANEXO 9 - ITENS DIVERSOS - ITENS NÃO QUESTIONADOS, DE FORMA EXPRESSA - QUADRO Nº 4				
CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	ITENS QUESTIONADOS	ALEGAÇÃO	VALOR TOTAL DOS ITENS
TROP-COMEXPORT	CAIXA E BANCOS	3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 67, 74, 99, 100, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 145, 156, 163, 172, 173, 1743, 175, 177, 178, 182, 184, 187, 193, 195, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 213, 214, 222, 223, 236, 236, 247, 251, 252, 253, 259, 265, 270, 280, 281, 287, 290, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 311, 313, 314, 316, 318, 321, 326, 329, 336, 338, 339, 341, 344, 347, 348, 356, 357, 394, 399, 401, 403, 404, 406, 407, 410, 411, 413, 418, 420, 423, 424, 426, 441, 442, 443, 446, 447, 448, 449, 451, 452, 454, 455, 456, 463, 464, 465, 468, 469, 470	ITENS SEM QUESTIONAMENTOS ESPECÍFICOS	1.152.176,56
TOTAL GERAL:				1.152.176,56

Para esses itens, também está caracterizada a acusação fiscal, pois aponta a existência de saída de recursos, contabilizados a débito da conta “TROP-COMEXPORT” e a crédito da conta “Bancos”, sem a devida apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovassem a responsabilidade do contribuinte pelos pagamentos feitos à “TROP”.

Destaque-se que, em vários deles (vide respectivos itens do Anexo “9”), consta a informação do contribuinte de que se trata de repasses à “TROP” de recursos recebidos de seus clientes, porém, como visto acima, de acordo com a própria Impugnante, os valores que teriam sido repassados para a “TROP” seriam equivalentes a **R\$ 2.006.023,65, não** incluídas neste as quantias correspondentes aos itens acima.

Além disso, vários históricos de lançamentos não têm qualquer relação com obrigações com a “TROP” e, quando são citados documentos que corresponderiam à origem dos lançamentos, como duplicatas, por exemplo, esses não são apresentados.

A título de exemplo, podem ser citados os seguintes históricos de lançamentos: “Pg fretes e carretos conhecimento”, “Pg comissões no mês”, “Pg duplicata nº 001731 Trop comércio”, “**VI transferência entre bancos/cc sócio**”, “**VI transferência ref. empréstimo cc/sócio**”, “Pg duplicata nº 001742 Trop comércio”, etc.

Esses fatos foram assim narrados pela Fiscalização:

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“Outro fato que chama a atenção nesta rubrica “TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA” é a quantidade de lançamentos com o seguinte histórico:

VI. Transferência entre Bancos/CC Sócio (47 itens com este histórico):

9,10,11,15,66,68,71,72,75,76,77,82,89,90,96,100,101,102,103,106,108,109,111,113,115,116,117,121,122,124,125,129,130,131,133,135,151,153,158,162,164,165,166,167,168,170,171 e 183.

Além dos lançamentos inusitados citados acima, existem outros lançamentos que são sinalizadores de operações obscuras da contabilidade da autuada:

-Histórico:

-PG Comissões - Itens 6, 69, 8

-PG Eder Construtor Sitio Jose Antonio- Item 99

-PG DARF IR Pessoa Fisica Sócio Jose Antonio- Item 12

-PG DARF IR Pessoa Fisica Sócia Maria Efigenia- Item 123”

Corretas, portanto, as exigências fiscais.

→ **Anexo “10” (fls. 117/126 e 1.738/1.746):**

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI - CONTINUAÇÃO					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 10	117/126	MANTIDO (FLS. 1.738/1.746)	CAIXA E BANCOS	TROP_COMEXPORT	X

O Anexo “10” refere-se a lançamentos a débito das contas “Bancos/Caixa” (entrada de recursos) e a crédito de conta de “Fornecedores” (TROP-COMEXPORT), caracterizando a formação de passivo fictício ou inexistente.

Destaque-se que o recebimento de recursos nas contas “Caixa/Bancos” deveria ter como contrapartida (crédito) a conta “Clientes”, no caso de serviços prestados ou vendas realizadas, ou uma conta de “Empréstimos”, por exemplo, se o recurso tivesse origem em um empréstimo contraído.

Porém, no caso em análise foi creditada a conta “Fornecedores” (“TROP”), quer não gera entrada de recursos, pois esta conta é creditada, via de regra, quando se efetua uma compra a prazo do fornecedor, hipótese em que a conta debitada deve ser “Mercadorias/Estoques” e não “Bancos/Caixa”.

Anexo 10 – Relatório do AI (fls. 02/03)

“Entrada de valores contabilizados no livro Razão nas contas ‘Caixa’ e ‘Bancos’ e levados a crédito na conta ‘Fornecedores’, caracterizando a formação de passivo fictício (Anexo 10)”.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em sua manifestação (fl. 1.783), a Fiscalização traz as seguintes considerações adicionais sobre o Anexo “10”:

“Já os lançamentos apurados no Anexo 10-RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS INDEVIDOS DE SUPRIMENTOS DE CAIXA E BANCOS (ENTRADAS) A CRÉDITO DE FORNECEDORES, tratam-se de fato de manobras contábeis.

O lançamento por ocasião dos recebimentos de valores contabilizadas nas Contas “Caixa” e “Bancos” referentes a clientes deveriam ter como contrapartida o crédito da Conta Clientes a Receber. Este seria o lançamento correto, pois todas as Notas Fiscais de Venda e Serviços emitidas pelo contribuinte são lançadas a débito na Conta Clientes a Receber tendo como contrapartida a rubrica Receitas de Vendas ou Receitas de Serviços. No entanto, a autuada, ferindo a princípios contábeis, comete, em princípio, uma fraude contábil, ao receber valores em pagamento de serviços já executados, lança como contrapartida a Conta Fornecedores: TROP. Dessa forma ao mesmo tempo que recebe valores, aumenta o seu passivo, ou seja, recebe valores e em contrapartida aumenta a sua dívida com a TROP, caracterizando portanto a formação de passivo fictício.” (Grifos Originais.)

Na verdade, a Impugnante contabilizava a débito das contas “Caixa/Bancos” e a créditos das contas “Clientes”, “Adiantamento de Serviços Futuros”, “Adiantamento de Vendas Futuras” ou “TROP-COMEXPORT”, **tanto os valores de “Recebimentos de Clientes TROP” quanto os recebimentos das alegadas “Comissões por Intermediação”**.

É o que se depreende da informação prestada pela Impugnante à fl. 2.305, relativa ao subitem 2.1 do interlocutório, conforme quadro apresentado a seguir, e reproduzido (reprodução parcial):

RESPOSTA AO ITEM 2 DO INTERLOCUTÓRIO - DEMONSTRAÇÃO DA CONTABILIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE AGENCIAMENTO			
FL. AUTOS	FASES DA INTERMEDIÇÃO	CONTAS DEBITADAS	CONTAS CREDITADAS
2.305	NO RECEBIMENTO DE VALORES CLIENTES "TROP" P/REPASSE	007 BANCO ITAÚ	044 CLIENTES A RECEBER
		008 BANCO REAL	510 TROP - COMEXPORT
		009 BANCO CEF	566 ADIANT. SERVIÇOS FUTUROS
		005 CAIXA	584 ADIANT. VENDAS FUTURAS
2.305	NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DA "TROP" DOS VALORES RELATIVOS A NF PREST SERVIÇOS	007 BANCO ITAÚ	044 CLIENTES A RECEBER
		008 BANCO REAL	510 TROP - COMEXPORT
		009 BANCO CEF	566 ADIANT. SERVIÇOS FUTUROS
		005 CAIXA	584 ADIANT. VENDAS FUTURAS

Por outro lado, da análise da planilha de fls. 1.939/1.948, elaborada pela Impugnante em atenção ao item 1 do interlocutório, verifica-se que os valores lançados no Anexo “10” referem-se às alegadas comissões de “agenciamento de vendas”.

Portanto, todos os valores indicados no Anexo “10” se referem às “Operações TROP” e, como já afirmado, essas operações são fontes caracterizadoras

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de omissão receitas sujeitas ao ICMS, uma vez não comprovada a afirmação de que se tratava de serviços de intermediação de vendas.

As comissões recebidas também devem ser tributadas pelo ICMS, pelos seguintes motivos:

- Como já afirmado, as “Operações TROP” não se referem a intermediação de vendas;
- Não foram emitidas as notas fiscais relativas aos fatos geradores do ICMS (revenda de mercadorias), mas somente notas fiscais de serviços;
- Não foi comprovado nos autos o integral repasse, para a “TROP”, dos valores recebidos pela “CHB” dos clientes supostamente agenciados;
- Assim, devem ser levados à tributação do ICMS os valores recebidos dos clientes supostamente “agenciados”, adicionados das quantias correspondentes às alegadas comissões.

Corretas, portanto, as exigências fiscais, uma vez que referentes a recebimentos inerentes às “Operações TROP”, cuja alegação de intermediação não foi comprovada.

→ Anexos “11” e “12” (fls. 128 e 130 - 1.748 e 1.749):

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS INDICADORES DE OMISSÃO DE RECEITAS - RECURSOS NÃO COMPROVADOS - ANEXOS DO AI - CONTINUAÇÃO					
ANEXOS	FL. AUTOS	RETIFICADO OU MANTIDO?	CONTA DEBITADA (ENTRADA DE RECURSOS)	CONTA CREDITADA	OBSERVAÇÃO
ANEXO 11	128	MANTIDO (FL. 1.748)	ADIANTAMENTO DE VENDAS FUTURAS	CLIENTES A RECEBER	SEM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
ANEXO 12	130	MANTIDO (FL. 1.749)	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	SEM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Referem-se a lançamentos a débito das contas “Adiantamento de Vendas Futuras” e “Adiantamento de Serviços Futuros” tendo como contrapartida (crédito) a conta “Clientes/Duplicatas a Receber”, porém sem a apresentação da documentação fiscal que pudesse comprovar as operações.

Anexos 11 – Relatório do AI (fls. 02/03)

Entrada de recursos contabilizados no livro Razão, lançados a débito na conta ‘Adiantamento de Vendas Futuras’ e a crédito na conta ‘Clientes’, confirmados com os lançamentos dos valores referentes as vendas de mercadorias para entrega futura, sem a apresentação dos documentos fiscais comprobatórios das vendas efetuadas (Anexo 11).

Anexo 12 – Relatório do AI (fls. 02/03)

Entrada de recursos contabilizados no livro Razão, lançados a débito na conta ‘Adiantamento de Serviços’ e a crédito na conta ‘Clientes’, confirmados com os lançamentos dos valores referentes ao faturamento de serviços pagos anteriormente, sem a apresentação dos

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos fiscais comprobatórios dos serviços prestados (Anexo 12).

De acordo com as planilhas acostadas às fls. 1.748/1.749, as irregularidades em análise referem-se aos seguintes lançamentos:

ANEXO 11					
RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS A DÉBITO NA CONTA CONTA DE ADIANTAMENTOS DE VENDAS FUTURAS A CRÉDITO DA CONTA CLIENTES A RECEBER SEM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS					
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR CONTÁBIL	HISTÓRICO
1	31/01/08	ADIANTAMENTO DE VENDAS FUTURAS	CLIENTES A RECEBER	70.000,00	VL MERCADORIA ENTREGUE REF.ADIANT.VENDA FUTURA
2	29/02/08	ADIANTAMENTO DE VENDAS FUTURAS	CLIENTES A RECEBER	412.000,00	VL MERCADORIAS ENTREGUES REF.VENDA ENTREGA FUTURA
3	31/03/08	ADIANTAMENTO DE VENDAS FUTURAS	CLIENTES A RECEBER	535.000,00	VL MERCAD.ENTREGUE REF.ADIANT.VENDAS FUTURAS
4	30/04/08	ADIANTAMENTO DE VENDAS FUTURAS	CLIENTES A RECEBER	337.000,00	VL ENTREGA DE MERCADORIAS NO MES VENDAS FUTURAS
5	31/05/08	ADIANTAMENTO DE VENDAS FUTURAS	CLIENTES A RECEBER	83.189,20	VL MERCADORIAS ENTREGUE REF.VENDAS FUTURAS

ANEXO 12					
RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS A DÉBITO NA CONTA ADIANTAMENTOS DE SERVIÇOS FUTUROS E A CRÉDITO DA CONTA CLIENTES A RECEBER SEM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS					
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO
1	31/01/08	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	80.000,00	VL SERVIÇOS EFETUADOS REF.ADIANT. SERVIÇOS FUTUROS
2	29/02/08	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	435.000,00	VL SERVIÇOS PRESTADOS REF. SERVIÇOS FUTUROS
3	31/03/08	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	165.000,00	VL PRESTACAO DE SERVICIOS REF.ADIANT. SERV. FUTUROS
4	30/04/08	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	107.000,00	VL SERVIÇOS PRESTADOS NO MES REF. SERVIÇOS FUTUROS
5	31/05/08	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	305.000,00	VL SERVIÇOS PRESTADOS REF. SERVIÇOS FUTUROS
6	30/06/08	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	738.000,00	VL SERVIÇOS PRESTADOS REF. A SERVIÇOS FUTUROS
7	01/09/08	ADIANTAMENTO DE SERVIÇOS FUTUROS	CLIENTES A RECEBER	725.388,99	VL SERVIÇOS FUTUROS REALIZADO NO MES

Analisando-se os referidos lançamentos, verifica-se que são aplicáveis as mesmas conclusões referentes aos itens anteriores.

Com efeito, as contas transitórias (ou de compensação) “Adiantamento de Serviços Futuros” e “Adiantamento de Vendas Futuras” devem ser creditadas pelo montante equivalente ao adiantamento recebido e debitadas quando os serviços ou as vendas são concretizados, momento em que a documentação fiscal correspondente deve ser emitida.

Ressalte-se que, no caso dos autos, as contas “Adiantamento de Serviços Futuros” e “Adiantamento de Vendas Futuras” se referem às “Operações TROP”, conforme planilhas acostadas pela própria Impugnante às fls. 2.526/2.531, em atenção ao subitem “2.2” do interlocutório.

Ocorre, porém, que no momento da reversão dos valores anteriormente creditados, ou seja, quando foram debitadas as contas “Adiantamento de Serviços Futuros” e “Adiantamento de Vendas Futuras”, em razão da concretização do negócio, tendo como contrapartida a conta “Clientes”, a documentação fiscal não foi emitida, restando caracterizada, portanto, a omissão de receita.

Destaca-se, uma vez mais, que a receita omitida está sujeita à incidência do ICMS, uma vez que não se trata de intermediação de vendas, como alegado pela Impugnante, e sim revenda de bens, comercializados em parceria com a “TROP_COMEXPORT”.

Portanto, mantidas integralmente as exigências referentes aos Anexos “11” e “12”.

2.1.6. Da Conclusão Comum a Todos os Anexos do AI:

Como já ressaltado, a presente autuação versa sobre a presunção legalmente prevista de saídas de mercadorias desacobertas de documentação fiscal, nos termos do art. 194, § 3º do RICMS/02.

Art. 194 - Para apuração das operações ou das prestações realizadas pelo sujeito passivo, o Fisco poderá utilizar quaisquer procedimentos tecnicamente idôneos, tais como:

(...)

§ 3º - O fato de a escrituração indicar a existência de saldo credor ou de recursos não comprovados na conta “Caixa” ou equivalente, ou a manutenção, no passivo, de obrigações já pagas ou inexistentes, autoriza a presunção de saída de mercadoria ou prestação de serviço tributáveis e desacobertas de documento fiscal. (Grifou-se)

Observe-se que a presunção legal em apreço não se restringe aos casos de “saldo credor na conta caixa” ou da existência de “passivo fictício”, pois o dispositivo retrotranscrito autoriza, de forma cristalina, a utilização da presunção quando existirem recursos não comprovados nas contas “Caixa”, “Bancos” ou outras representativas de disponibilidades.

Deve-se destacar que a denominada presunção *juris tantum* permite a utilização de prova em contrário para ilidi-la. Portanto, poderia a Impugnante ilidir a acusação fiscal por intermédio de anexação aos autos de prova plena, objetiva e inquestionável, mediante documentação idônea, da inocorrência das irregularidades apuradas pela Fiscalização.

Como assim não agiu, a irregularidade é considerada provada, nos termos do art. 136, do RPTA, *in verbis*:

Art. 136. Quando nos autos estiver comprovado procedimento do contribuinte que induza à conclusão de que houve saída de mercadoria ou prestação de serviço desacoberta de documento fiscal, e o contrário não resultar do conjunto das provas, será essa irregularidade considerada como provada.

Ao contrário da alegação da Impugnante, sob a ótica contábil, as denominadas “Operações TROP” autorizam a utilização da presunção legal supracitada, uma vez que envolvem registros nas contas “Bancos”, “Caixa”, “Adiantamento de Vendas Futuras”, “Adiantamento de Serviços Futuros”, dentre outras, todas indicativas de recebimento de recursos, sem origem comprovada.

Por outro lado, considerando-se que as “Operações TROP” não se referem a “Agenciamento de Vendas”, como alegado pela Impugnante, e sim a REVENDA de bens, e não tendo ocorrido a emissão da documentação fiscal correspondente, inerente

ao ICMS, fica caracterizada a omissão de receitas, não só na forma presuntiva, mas também de forma concreta, no exato valor da receita não declarada.

A alegação da Impugnante quanto à existência de “Lançamentos Incorretos/Erros de Escrituração” (fl. 490), especialmente em relação aos Anexos “10” a “12” do Auto de Infração, não tem qualquer repercussão sobre o feito fiscal, pois é fato incontroverso nos autos, que houve um incremento em suas disponibilidades (entradas de recursos - suprimento indevido) decorrentes de operações sem origem comprovada ou sem a emissão da documentação fiscal correspondente.

Por fim, resta acrescentar que a Impugnante não trouxe aos autos nenhum levantamento ou documento que pudesse comprovar sua alegação de que haveria exigências em duplicidade no presente feito fiscal.

Ressalte-se, porém, que a exclusão de parte das exigências relativas ao Anexo “9” do Auto de Infração (valores repassados, contabilmente, à TROP) foi feita exatamente para afastar uma possível duplicidade de exigências, a primeira, na entrada dos recursos; a segunda, no momento do repasse contábil dos valores recebidos.

2.1.7. Da Sujeição Passiva:

Com relação à sujeição passiva, cabe destacar que a inclusão dos sócios da empresa “CHB” no polo passivo da obrigação tributária está respaldada no art. 135, inciso III do Código Tributário Nacional (CTN) c/c art. 21, § 2º, inciso II da Lei nº 6.763/75, pois ambos têm poderes de gerência na empresa, conforme demonstra o contrato social acostado às fls. 506/508.

Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

(...)

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 21. São solidariamente responsáveis pela obrigação tributária:

(...)

§ 2º São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatuto:

(...)

II - o diretor, o administrador, o sócio-gerente, o gerente, o representante ou o gestor de negócios, pelo imposto devido pela sociedade que dirige ou dirigiu, que gere ou geriu, ou de que faz ou fez parte.

Por sua vez, a sujeição passiva da empresa de contabilidade “Serconta Serviços Contábeis Ltda.” está baseada no art. 21, § 3º da Lei nº 6.763/75, pois, como já afirmado, a referida empresa foi responsável pela implementação de toda a estrutura contábil, com o intuito de respaldar a afirmação da Impugnante de que as “Operações TROP” se referiam a “agenciamento de vendas”.

§ 3º São também pessoalmente responsáveis o contabilista ou o responsável pela empresa prestadora de serviço de contabilidade, em relação ao imposto devido e não recolhido em função de ato por eles praticado com dolo ou má-fé.

2.1.8. Da Caracterização da Reincidência:

Conforme já relatado, a Multa Isolada exigida pela Fiscalização, capitulada no art. 55, inciso II, alínea “a” de Lei nº 6.763/75, foi majorada em 50% (cinquenta por cento), em relação aos fatos ocorridos no período de **05/01/08** a 12/09/08, e em 100% (cem por cento), no tocante aos fatos a partir de 13/09/08, nos termos do art. 53, §§ 6º e 7º do citado diploma legal, face à constatação de reincidência.

Art. 53 - As multas serão calculadas tomando-se como base:

(...)

§ 6º - **Caracteriza reincidência a prática de nova infração cuja penalidade seja idêntica àquela da infração anterior, pela mesma pessoa, considerando-se em conjunto todos os seus estabelecimentos, dentro de cinco anos, contados da data em que houver sido reconhecida a infração anterior pelo sujeito passivo, assim considerada a data do pagamento da exigência ou da declaração de revelia, ou contados da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.**

§ 7º - **A constatação de reincidência, relativamente às infrações que já ensejaram a aplicação das multas previstas nos artigos 54 e 55, determinará o agravamento da penalidade prevista, que será majorada em 50% (cinquenta por cento), na primeira reincidência, e em 100% (cem por cento), nas subsequentes.** (Grifou-se)

De acordo com as telas do SICAF acostadas às fls. 14/18 e 1.871/1.873, a caracterização da reincidência pode ser assim demonstrada:

- Autuações Anteriores:

1) PTA nº 04.002090391-60 (fls. 14/15 e 1.871/1.872):

- Data do pagamento: **04/01/08**.

- Penalidade Aplicada: art. 55, II da Lei nº 6.763/75.

2) PTA nº 04.002123774-45 (fls. 16/17 e 1.872/1.873):

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Data do pagamento: **12/09/08**.
- Penalidade Aplicada: art. 55, II da Lei nº 6.763/75.
- 3) Período Objeto da Presente Autuação: 01/01/08 a 31/12/08;
 - Penalidade Aplicada: a mesma acima citada (Art. 55, II, “a”).
- 4) Conclusão:
 - 1ª Reincidência: a partir de 05/01/08;
 - 2ª Reincidência: a partir de 13/09/08.

Portanto, ao contrário do alegado pela Impugnante, as telas do SICAF acostadas aos autos comprovam, plenamente, a reincidência a ela imputada.

Assim, corretamente agiu a Fiscalização ao majorar a Multa Isolada exigida, uma vez caracterizada a reincidência da Impugnante, nos termos estabelecidos no art. 53, §§ 6º e 7º da Lei nº 6.763/75.

Em razão da aplicação da Portaria nº 04, de 16/02/01, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 23/09/14. ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. Também, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento nos termos da retificação do crédito tributário de fls. 1.790/1.795, excluindo-se, ainda, o valor total dos repasses indicados na planilha de fl. 1.916 do montante autuado no Anexo “9” do Auto de Infração, nos termos do parecer da Assessoria. Pela Fazenda Pública Estadual sustentou oralmente o Dr. Eder Sousa. Participaram do julgamento, além dos signatários, os Conselheiros Guilherme Henrique Baeta da Costa (Revisor) e Carlos Alberto Moreira Alves.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2014.

Fernando Luiz Saldanha
Presidente

Eduardo de Souza Assis
Relator

T

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 5 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS										
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NF Nº	MOD.	DATA	VALOR	CLIENTE
10	27/02/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	1.520,27	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO					PAGTO GARANTIA COMEXPORT
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
11	27/02/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	932,63	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO					PAGTO GARANTIA COMEXPORT
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
12	27/02/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	1.269,33	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO					PAGTO GARANTIA COMEXPORT
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
13	27/02/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	1.479,46	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO					PAGTO GARANTIA COMEXPORT
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
23	01/04/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	50,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO					
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
26	03/04/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	1.020,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	004348	1	26/03/08	16.597,35	COM SUCATAS PREZOTO
O valor do recebimento não tem nenhuma relação com o valor da NF citada.A NF 4348 de 26/03/08 tem como condição de pgto:à vista.O valor é irrisório para justificar tal quitação.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
27	03/04/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	1.020,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	004348	1	26/03/08	16.597,35	COM SUCATAS PREZOTO
O valor do recebimento não tem nenhuma relação com o valor da NF citada.A NF 4348 de 26/03/08 tem como condição de pgto:à vista.O valor é irrisório para justificar tal quitação.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
33	28/04/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	20.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001818	SERV	28/04/08	57.427,05	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
35	07/05/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001817	SERV	28/04/08	127.011,05	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
39	12/05/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	12.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001817	SERV	28/04/08	127.011,05	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 5 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS										
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NF Nº	MOD.	DATA	VALOR	CLIENTE
40	13/05/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	20.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001827	SERV	13/05/08	57.067,84	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
42	15/05/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	3.300,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001817	SERV	28/04/08	127.011,05	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
43	15/05/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	5.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001839	SERV	15/05/08	35.714,74	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
44	15/05/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	35.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001835	SERV	15/05/08	77.662,04	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
47	02/06/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	631,63	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO					
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
48	06/06/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	15.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001840	SERV	15/05/08	50.081,87	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
49	06/06/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	30.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001841	SERV	15/05/08	80.622,38	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
50	06/06/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	70.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001838	SERV	15/05/08	124.112,38	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
55	16/06/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	3.300,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO CAIXA INTERNO	001869	SERV	06/06/08	55.697,96	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada.Além disso a empresa TROP efetua os seus pagtos em CC no Banco Itau,por força contratual, e nunca efetua o pgto antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF.Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 5 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS										
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NF Nº	MOD.	DATA	VALOR	CLIENTE
56	05/07/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	20.200,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO CAIXA INTERNO	004853	1	28/07/08	20.200,00	FER-ALVARES COM DE FERROS
A NF 4853 citada na Planilha (fl.520) foi cancelada. Na fl.570 ele apresenta a cópia da NF 4862 emitida em 28/07/08. O valor foi recebido em 05/07/08. Apesar de serem do mesmo valor a discrepância entre as datas não explica o recebimento do valor. Fica caracterizada a entrada de recursos sem comprovação na Conta Caixa.										
63	18/08/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	2.918,19	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO CAIXA INTERNO					
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
69	03/09/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	5.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF. EXTRATO CAIXA INTERNO	004705	1	10/06/08	30.958,20	COM DE SUCATAS LATURRAGHE
O valor recebido não guarda nenhuma relação com a NF 4705, nem no tocante ao valor e nem no tocante à data. Na NF 4705 consta como cond. de pgto à vista e a NF foi emitida em 10/06/08. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa da empresa.										
70	15/09/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	1.571,11	N/RECEBIMENTO N/MES CONF. EXTRATO CAIXA INTERNO					
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
71	16/09/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	3.400,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF. EXTRATO CAIXA INTERNO					RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
80	30/09/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	30.280,39	N/RECEBIMENTO N/CAIXA INTERNO N/MES					RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
81	07/10/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	5.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF. EXTRATO CAIXA INTERNO	002067	SERV	07/10/08	529.961,72	TROP COM EXTERIOR
O valor recebido difere do valor da NF relacionada. Além disso a empresa TROP efetua os seus pagamentos em CC no Banco Itau, por força contratual, e nunca efetua o pagamento antes do prazo estipulado, conforme consta no corpo da NF. Não foram apresentadas justificativas para entrada de dinheiro em espécie no Caixa da empresa vindo de uma empresa localizada no ES. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados no Caixa.										
82	14/10/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	40,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF. EXTRATO CAIXA INTERNO					
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
84	31/10/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	21.196,27	N/RECEBIMENTO N/CAIXA INTERNO N/MES					RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
85	01/11/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	3.296,20	N/RECEBIMENTO NO CAIXA INTERNO					RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
86	03/11/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	100,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO CAIXA INTERNO					
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
87	30/11/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	29.674,78	N/RECEBIMENTO N/CAIXA INTERNO N/MES					RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										
90	31/12/08	CAIXA	CLIENTES A RECEBER	19.783,18	N/RECEBIMENTO N/CAIXA INTERNO N/MES					RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual. Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa.										

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
3	21/01/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	707,50	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
4	21/01/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	760,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
6	24/01/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	87.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
7	28/01/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	387,20	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
8	29/01/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
9	29/01/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	16.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	001714	09/01/08	R\$ 167.396,77	TROP
Trata-se de depósito de cheque.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos.Além disso o valor do depósito em cheque não guarda nenhuma relação com o valor da NF citada .Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
10	30/01/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	12.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	001714	09/01/08	R\$ 167.396,77	TROP
Trata-se de depósito de cheque.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos.Além disso o valor do depósito em cheque não guarda nenhuma relação com o valor da NF citada .Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
11	31/01/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	145,80	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
12	07/02/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	145,80	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
13	11/02/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
14	11/02/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	15.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
15	11/02/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	15.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
19	03/03/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	4.959,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
20	05/03/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	72,68	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				DEPOSITO BANCO DIFERENÇA BOLETO
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
21	07/03/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
22	10/03/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	20.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
23	11/03/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	11.722,86	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
28	26/03/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	4.787,10	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
30	03/04/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	1.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
48	10/06/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	50.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	001840	15/05/08	R\$ 50.081,87	TROP
						001841	15/05/08	R\$ 80.622,38	
						001868	06/06/08	R\$ 119.170,10	
Trata-se de depósito de cheque.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos.Além disso o valor do depósito em cheque não guarda nenhuma relação com o somatório dos valores das NFs citadas .Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
49	10/06/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
52	02/07/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	143.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU	001837	15/05/08	R\$ 124.383,60	TROP
						001842	15/05/08	R\$ 77.112,41	
						001869	06/06/08	R\$ 55.697,96	
Trata-se de depósito de cheque.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos.Além disso o valor do depósito em cheque não guarda nenhuma relação com o somatório dos valores das NFs citadas .Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
53	03/07/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	69.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
54	10/07/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
57	12/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	56.805,30	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
58	12/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	33.194,70	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU	005022	09/08/08	R\$ 33.194,70	TRUFFER
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
61	14/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	26.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
62	14/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	18.700,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
63	18/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	27.500,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
65	21/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	11.429,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
66	21/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	20.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
67	22/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
68	22/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	3.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU	001941	22/07/08	R\$ 76.597,10	TROP
Trata-se de recebimento de boleto de cobrança (SISPAG).A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos.Além disso consta no extrato o nome da empresa ARGAMASSAS CONT .Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
69	25/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	22.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
72	26/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	30.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
74	28/08/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	12.500,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
75	01/09/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	55.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
78	16/09/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	56.805,30	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
79	23/09/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	1.300,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
80	23/09/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	002023	02/09/08	R\$ 41.009,79	TROP
O contribuinte não apresentou a comprovação do recebimento do valor no Bco Itau, e não existe tal lançamento no extrato bancário.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovado no Banco Itau.									
81	23/09/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	30.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	002046	16/09/08	R\$ 42.930,59	TROP
O contribuinte não apresentou a comprovação do recebimento do valor no Bco Itau, e não existe tal lançamento no extrato bancário.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovado no Banco Itau.									
82	03/10/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	62.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	002046	16/09/08	R\$ 42.930,59	TROP
						002047	16/09/08	R\$ 42.742,02	
Trata-se de depósito de cheque.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos.Além disso o valor do depósito em cheque não guarda nenhuma relação com o somatório dos valores das NFs citadas .Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
83	03/10/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	12.800,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
84	08/10/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	20.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
85	08/10/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	700,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
90	27/10/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	23.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
91	28/10/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	50.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
92	28/10/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	2.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
93	28/10/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	11.200,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
94	30/10/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	13.333,33	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
95	03/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	4.950,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
96	03/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	5.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	004705	10/06/08	R\$ 30.958,20	COM SUCATAS LATURRAGE
Trata-se de depósito de cheque.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos.Além disso o valor do depósito em cheque não guarda nenhuma relação com o valor da NF citada .Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
97	05/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
98	07/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	15.178,50	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
99	10/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
100	10/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
101	12/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	5.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
104	14/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
106	20/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
107	24/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	20.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
108	25/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	22.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
109	26/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	50.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
110	26/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	2.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
111	26/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	77.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
112	28/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	4.600,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
113	28/11/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	11.400,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
114	01/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	32.700,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
115	01/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	3.103,74	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
116	01/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	4.950,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
117	01/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	12.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
119	09/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	18.712,34	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
120	09/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
121	10/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	80.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
122	10/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
123	10/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	25.200,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
124	17/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	24.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
126	22/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
127	29/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	4.599,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									
128	30/12/08	ITAU	CLIENTES A RECEBER	13.333,33	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Itau.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 7 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
1	02/01/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	20.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
48	31/01/2008	REAL	CLIENTES A RECEBER	370,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				
53	22/02/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	4.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
56	02/03/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	15.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
58	05/03/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
60	17/03/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	34.168,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
62	25/03/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	8.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
65	10/04/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	60.447,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
67	17/04/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	8.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
68	22/04/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	11.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	001783	01/04/08	R\$ 162.308,73	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
69	22/04/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	12.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
71	24/04/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	5.900,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
78	15/05/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	3.198,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	001837	15/05/08	R\$ 124.383,60	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
79	16/05/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	001837	15/05/08	R\$ 124.383,60	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
80	16/05/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
81	16/05/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	129,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	004352	27/03/08	R\$ 129,00	SANTOS E DIAS TRANSPORTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 7 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
A NF citada foi quitada em 29/04/08 com pagamento no Banco Real de mesmo valor.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
83	20/05/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	8.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
84	20/05/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	16.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	001837	15/05/08	R\$ 124.383,60	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
90	06/06/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	2.512,38	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	004616	26/05/08	R\$ 212.448,60	TUBE CITY IMS
						004617	26/05/08	R\$ 2.000,00	
A NF 4616 foi devidamente quitada no Banco Real no dia 29/05/08.O valor refere-se a DOC e o contribuinte não apresentou o docto comprobatório.A NF 4617 no valor de R\$-2.000,00 e expressivamente menor do que o valor do DOC.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
96	13/06/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	32.471,18	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	001842	15/05/08	R\$ 77.112,41	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
103	20/06/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	7.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	001869	06/06/08	R\$ 55.697,96	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
104	23/06/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	8.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
105	27/06/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	7.040,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	001868	06/06/08	R\$ 119.170,10	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
106	30/06/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	7.214,72	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	001868	06/06/08	R\$ 119.170,10	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
111	03/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	30.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO	001871	06/06/08	R\$ 55.697,96	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
113	03/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	70.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
114	03/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	35.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
120	08/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	15.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL	001868	06/06/08	R\$ 119.170,10	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
121	09/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	40.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
122	10/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 7 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
124	11/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	100.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
125	11/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	3.074,50	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL	001868	06/06/08	R\$ 119.170,10	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
126	15/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	13.556,30	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
127	15/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	11.479,51	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
132	25/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	46.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
133	28/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	1.280,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
135	30/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	43.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
136	30/07/08		CHB LOCACOES E SERVICOS LTDA	3.045,00		004823	01/07/08	R\$ 1.215,00	CHB LOCAÇ E SERV
						001904	02/07/08	R\$ 1.530,00	
O valor lançado na Conta Banco Real não consta no Extrato Bancário, ou seja, não houve tal depósito.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
137	31/07/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	1.530,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
141	04/08/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	8.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
142	04/08/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	10.800,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
143	04/08/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	300,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
149	06/08/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	50.963,68	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
156	13/08/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	180.670,19	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
157	13/08/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	6.100,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 7 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
178	28/08/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	10.800,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
179	28/08/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	18.144,95	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
186	01/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	52.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
187	02/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	30.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
188	02/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	55.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
189	02/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	2.350,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
192	03/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	27.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
195	05/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	30.900,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
197	08/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	40.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	002012	02/09/08	R\$ 64.082,40	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
199	09/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	100.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
215	15/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	150.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF. EXTRATO INTERNO B. REAL				
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
216	15/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	30.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	002013	02/09/08	R\$ 146.713,02	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
217	15/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	50.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	002013	02/09/08	R\$ 146.713,02	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
218	15/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
232	23/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	9.040,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL	002008	02/09/08	R\$ 90.176,28	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma relação com o valor da NF citada .Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta REAL.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 7 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
233	23/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	50.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
238	26/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	11.429,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
239	29/09/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	2.718,19	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				DEPOSITO FEITO PELO BANCO BOLETO NÃO QUITADO
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
242	01/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	20.812,50	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	002045	16/09/08	R\$ 64.082,40	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
244	01/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	7.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	002020	02/09/08	R\$ 42.833,28	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
248	03/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	113.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU	002016	02/09/08	R\$ 67.608,04	TROP
						002018	02/09/08	R\$ 169.717,73	
						002020	02/09/08	R\$ 42.833,28	
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não guarda nenhuma									
249	06/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	19.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
255	13/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	15.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
257	13/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
259	17/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	25.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
261	17/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	92.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
262	24/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	6.429,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
263	28/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	4.600,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
264	28/10/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	67.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.ITAU				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
272	06/11/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	15.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
279	26/11/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	862,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
280	28/11/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	750,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				DEPOSITO FEITO PELO BANCO BOLETO NÃO QUITADO
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
281	30/12/08	REAL	CLIENTES A RECEBER	270.802,15	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO B.REAL				LANÇAMENTO TOTAL DO MÊS DE DEZEMBRO, FEITO LANÇAMENTO ÚNICO
O contribuinte não apresentou os documentos comprobatórios da sua alegação de inclusão total dos valores recebidos no Banco Real num único lançamento.Não elaborou planilha discriminando sequeencialmente os valores recebidos dia a dia de acordo com o extrato bancário e os relacionando com as NFs respectivas.Apenas juntou diversas NFs que possuem datas de vencimento variáveis , incluindo vencimentos no ano de 2.009.Apesar disto fizemos o somatório das notas anexadas e o valor não confere.A falta de discriminação específica dos valores recebidos por dia com a citação da NF correspondente inviabiliza a análise.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 8 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
6	10/01/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	15.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO	001714	09/01/2008	R\$ 167.396,77	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não									
15	21/02/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	5.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
16	05/03/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	107,53	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				DEPOSITO FEITO PELO BANCO BOLETO NÃO QUITADO
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
17	06/03/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
20	20/03/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	200,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				DEPOSITO FEITO PELO BANCO BOLETO NÃO QUITADO
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
23	08/04/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	7.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO	001783	01/04/2008	R\$ 162.308,73	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não									
27	17/04/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	162,50	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO	004261	01/03/2008	R\$ 28.545,00	BODYCOTE BRASIMET
A NF citada tem como natureza de operação:remessa para industrialização.Não há desembolso de valores.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Real.									
28	28/04/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO	001783	01/04/2008	R\$ 162.308,73	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não									
31	28/05/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO	001817	28/04/2008	R\$ 127.011,05	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não									
32	28/05/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.200,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO	001817	28/04/2008	R\$ 127.011,05	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não									
35	05/06/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	995,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				DEPOSITO FEITO PELO BANCO BOLETO NÃO PAGO
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
42	30/06/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.400,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
43	30/06/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
78	11/07/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	127,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO				
O contribuinte não apresentou contestação.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
79	11/07/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
83	21/07/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	2.546,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 8 - ANÁLISE FISCAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ITENS COM EXIGÊNCIAS MANTIDAS									
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTÓRICO	NR.NF	DATA	VALOR	CLIENTE
93	04/08/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
94	07/08/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	30.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
105	28/08/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/EXTRATO BANCO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
124	08/09/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	5.915,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
138	11/09/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	4.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO	002012	02/09/2008	R\$ 64.082,40	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não									
139	12/09/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	4.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO	002012	02/09/2008	R\$ 64.082,40	TROP
Trata-se de depósitos de cheques.A empresa TROP utiliza TED (Transferência Eletrônica de Disponível)para os seus pgtos e por força contratual os créditos são efetivados no Bco Itau.O contribuinte não apresentou a relação dos cheques depositados além disso o valor do depósito não									
146	18/09/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	12.500,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
147	18/09/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	25.406,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
150	22/09/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	18.712,33	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
151	22/09/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	9.015,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
153	26/09/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	23.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
155	29/09/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	11.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
163	14/10/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	11.250,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
165	22/10/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	10.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
174	26/11/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	42.000,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				RECEBIMENTO CLIENTE TROP PARA REPASSE
O contribuinte não apresentou a documentação comprobatória da informação textual.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta CEF.									
175	30/12/08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLIENTES A RECEBER	122.835,10	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO				LANÇAMENTO TOTAL DO MÊS DE DEZEMBRO, FEITO LANÇAMENTO ÚNICO
O contribuinte não apresentou os documentos comprobatórios da sua alegação de inclusão total dos valores recebidos no Banco Real num único lançamento.Não elaborou planilha discriminando sequencialmente os valores recebidos dia a dia de acordo com o extrato bancário e os relacionando com as NFs respectivas.Apenas relacionou diversas NFs que possuem datas de vencimento variáveis, incluindo NF de devolução(NF 284).Apesar disto fizemos o somatório das notas anexadas e o valor não confere.A falta de discriminação específica dos valores recebidos por dia com a citação da NF correspondente inviabiliza a análise.Fica caracterizada a entrada de recursos não comprovados na Conta Caixa Econômica Federal.									

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ITENS 23 A 65 E 157, 186 E 240							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
23	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.195,39	PG INVOICEPI248113	IMPORTAÇÃO INVOICEPI248113	NÃO COMPROVADO
24	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	938,47	PG INVOICEPI250554	IMPORTAÇÃO INVOICEPI250554	NÃO COMPROVADO
25	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.562,36	PG INVOICEPI250760	IMPORTAÇÃO INVOICEPI250760	NÃO COMPROVADO
26	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	2.529,59	PG INVOICEPI245820	IMPORTAÇÃO INVOICEPI245820	NÃO COMPROVADO
27	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.619,73	PG INVOICEPI254467	IMPORTAÇÃO INVOICEPI254467	NÃO COMPROVADO
28	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	10,03	PG INVOICEPI244808	IMPORTAÇÃO INVOICEPI244808	NÃO COMPROVADO
29	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.099,50	PG INVOICEPI253953	IMPORTAÇÃO INVOICEPI253953	NÃO COMPROVADO
30	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	2.835,91	PG INVOICEPI232715	IMPORTAÇÃO INVOICEPI232715	NÃO COMPROVADO
31	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.086,35	PG INVOICEPI254646	IMPORTAÇÃO INVOICEPI254646	NÃO COMPROVADO
32	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.388,76	PG INVOICEPI227371	IMPORTAÇÃO INVOICEPI227371	NÃO COMPROVADO
33	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.701,63	PG INVOICEPI236831	IMPORTAÇÃO INVOICEPI236831	NÃO COMPROVADO
34	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.108,01	PG INVOICEPI248121	IMPORTAÇÃO INVOICEPI248121	NÃO COMPROVADO
35	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.663,85	PG INVOICEPI237481	IMPORTAÇÃO INVOICEPI237481	NÃO COMPROVADO
36	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.372,93	PG INVOICEPI237372	IMPORTAÇÃO INVOICEPI237372	NÃO COMPROVADO
37	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	727,18	PG INVOICEPI237887	IMPORTAÇÃO INVOICEPI237887	NÃO COMPROVADO
38	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.745,24	PG INVOICEPI238974	IMPORTAÇÃO INVOICEPI238974	NÃO COMPROVADO
39	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	906,60	PG INVOICEPI239654	IMPORTAÇÃO INVOICEPI239654	NÃO COMPROVADO
40	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	828,86	PG INVOICEPI236496	IMPORTAÇÃO INVOICEPI236496	NÃO COMPROVADO
41	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	277,74	PG INVOICEPI239781	IMPORTAÇÃO INVOICEPI239781	NÃO COMPROVADO
42	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.799,82	PG INVOICEPI236500	IMPORTAÇÃO INVOICEPI236500	NÃO COMPROVADO
43	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.803,78	PG INVOICEPI240087	IMPORTAÇÃO INVOICEPI240087	NÃO COMPROVADO
44	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	2.995,23	PG INVOICEPI243323	IMPORTAÇÃO INVOICEPI243323	NÃO COMPROVADO
45	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	523,13	PG INVOICEPI238973	IMPORTAÇÃO INVOICEPI238973	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ITENS 23 A 65 E 157, 186 E 240							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
46	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	2.058,40	PG INVOICEPI236384	IMPORTAÇÃO INVOICEPI236384	NÃO COMPROVADO
47	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.014,38	PG INVOICEPI228125	IMPORTAÇÃO INVOICEPI228125	NÃO COMPROVADO
48	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.546,93	PG INVOICEPI227363	IMPORTAÇÃO INVOICEPI227363	NÃO COMPROVADO
49	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	710,20	PG INVOICEPI229036	IMPORTAÇÃO INVOICEPI229036	NÃO COMPROVADO
50	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.067,60	PG INVOICEPI256110	IMPORTAÇÃO INVOICEPI256110	NÃO COMPROVADO
51	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	816,69	PG INVOICEPI226504	IMPORTAÇÃO INVOICEPI226504	NÃO COMPROVADO
52	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	683,76	PG INVOICEPI230328	IMPORTAÇÃO INVOICEPI230328	NÃO COMPROVADO
53	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	40,46	PG INVOICEPI256112	IMPORTAÇÃO INVOICEPI256112	NÃO COMPROVADO
54	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.160,51	PG INVOICEPI231619	IMPORTAÇÃO INVOICEPI231619	NÃO COMPROVADO
55	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.003,06	PG INVOICEPI243306	IMPORTAÇÃO INVOICEPI243306	NÃO COMPROVADO
56	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	2.243,36	PG INVOICEPI243472	IMPORTAÇÃO INVOICEPI243472	NÃO COMPROVADO
57	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	217,24	PG INVOICEPI252396	IMPORTAÇÃO INVOICEPI252396	NÃO COMPROVADO
58	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.615,62	PG INVOICEPI252255	IMPORTAÇÃO INVOICEPI252255	NÃO COMPROVADO
59	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.787,87	PG INVOICEPI251728	IMPORTAÇÃO INVOICEPI251728	NÃO COMPROVADO
60	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	367,50	PG INVOICEPI247196	IMPORTAÇÃO INVOICEPI247196	NÃO COMPROVADO
61	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	760,69	PG INVOICEPI244021	IMPORTAÇÃO INVOICEPI244021	NÃO COMPROVADO
62	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	624,35	PG INVOICEPI245959	IMPORTAÇÃO INVOICEPI245959	NÃO COMPROVADO
63	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	699,66	PG INVOICEPI243307	IMPORTAÇÃO INVOICEPI243307	NÃO COMPROVADO
64	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.221,81	PG INVOICEPI249733	IMPORTAÇÃO INVOICEPI249733	NÃO COMPROVADO
65	27/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	435,57	PG INVOICEPI230760	IMPORTAÇÃO INVOICEPI230760	NÃO COMPROVADO
157	04/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	82.971,85	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
186	01/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	12.575,29	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
240	05/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	26.282,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
				141.904,80			

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
1	02/01/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.969,71	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
2	02/01/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.785,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
4	15/01/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	40.000,00	PG DUPLICATA REF.MAQ_CHB LOC.MG	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
16	20/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	35.050,00	PAGO A TROP COMERCIO EXTERIOR	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
66	28/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.400,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CC SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
68	04/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	22.501,97	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
69	05/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.289,19	VL COMISSOES PAGAS NO MES	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
70	05/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.463,77	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
71	05/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.000,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
72	05/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	22.775,63	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
73	05/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
75	07/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
76	10/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
77	10/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	10.461,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
78	14/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	40.000,00	PG DUPLICATA N° NF 001771 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
79	14/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
80	18/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	10.500,00	PG COMISSAO A DANIEL BERNARDO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
81	18/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.500,00	PG COMISSAO A DIOGO AUGUSTO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
82	19/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.625,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
83	20/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.500,00	PG COMISSOES DIVERSAS WANDERL	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
84	24/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	500,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
85	25/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	200.000,00	PG DUPLICATA N° TROP COMERCIO EXTERIOR	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
86	26/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	50.000,00	PG DUPLICATA N° NF.001777 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
87	26/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	40.000,00	PG DUPLICATA N° NF.001778 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
88	26/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	30.000,00	PG DUPLICATA N° NF 001775 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
89	27/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.000,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
90	31/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	6.442,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
91	01/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	80.000,00	PG DUPLICATA/NF N° 001785	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
92	01/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	45.000,00	PG DUPLICATA/NF N° 001783	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
93	02/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	40.000,00	PG DUPLICATA/NF N° 001789	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
94	02/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	41,70	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO		NÃO COMPROVADO
95	02/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	47.757,09	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
96	02/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCO E CC SOCIA	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
97	02/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.196,85	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
98	02/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.000,00	PG PARTE EMPRESTIMO AO SOCIO JOSE ANTONIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
101	08/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.970,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS CC SOCIA	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
102	08/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	800,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
103	08/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.000,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
104	08/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	214.195,20	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
105	09/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	75.000,00	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
106	10/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	11.997,31	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
107	10/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.574,00	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
108	10/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.000,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
109	16/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	6.550,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
110	16/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	100.000,00	PG DUPLICATA/NF N° ANEXO P/CHQ	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
111	16/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS CC SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
112	17/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	130.000,00	PG TROP - ROLO ODILON	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
113	18/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	4.210,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
114	18/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	400,00	PG PREMIO CHB EMERSON BAETA C/EXTRATO ITAU	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
115	18/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.065,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
116	23/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	200,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
117	24/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS CC SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
118	28/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	500,00	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
119	29/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
131	12/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	23.929,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
132	12/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	100.000,00	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
133	12/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	23.529,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
134	12/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	282,15	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	IPTU BH, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
135	13/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.000,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
136	13/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	6.745,24	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
137	14/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	29.750,83	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
138	14/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	399,45	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
139	15/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	100.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
140	15/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	40.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
141	15/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	40.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
142	15/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	35.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
143	15/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	20,00	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
144	16/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	19,20	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
146	19/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	800,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CAIXA INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
147	19/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	216,20	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
148	21/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	859,10	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
149	22/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	209,00	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
150	26/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	23,90	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
151	28/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	7.807,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
152	29/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	13,64	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
153	29/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	338,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
154	02/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	828,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
155	02/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CAIXA INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
158	04/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	23.387,63	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
159	04/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.082,32	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO	NÃO COMPROVADO
160	06/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.224,35	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
161	06/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	150.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
162	06/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CAIXA INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
164	09/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	60.000,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
165	09/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	980,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
166	10/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.530,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
167	10/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	9.240,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
168	10/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	280,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
169	10/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	50,00	N/RECEBIMENTO N/MES CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
170	11/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	14.467,44	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
171	11/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	19.563,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
176	19/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CAIXA INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
179	24/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.279,45	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
180	25/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	42,14	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
181	26/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CAIXA INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
183	30/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	10.149,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
185	30/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.960,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
188	01/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.112,53	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
189	01/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.468,45	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
190	02/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.566,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
191	02/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	515,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
192	03/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	830,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
194	04/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	10.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
196	10/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	414,49	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
199	12/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.800,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
200	12/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.733,81	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
201	12/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	9.000,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
206	16/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.300,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
207	16/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.112,53	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
208	17/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	600,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
209	17/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.046,67	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
210	18/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
211	18/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	760,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
212	18/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
215	21/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	183,33	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
216	22/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	7.620,56	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
217	23/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	199,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
218	24/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.800,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
219	24/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	648,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
220	25/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.200,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
221	25/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	6.550,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
224	28/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.372,37	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
225	28/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	958,33	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
226	28/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.400,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
227	28/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.082,32	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
228	29/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	316,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
229	29/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	7.620,56	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
230	30/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	514,75	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
231	31/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
232	31/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	12.684,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
233	31/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	152,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
234	31/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	9.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
235	01/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	50.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
238	04/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.800,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
239	04/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.976,28	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
241	06/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	8.150,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
242	06/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	100.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
243	06/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	16.305,10	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
244	06/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	172.530,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
245	07/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.450,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
246	07/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
248	09/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	8.191,90	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
249	09/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
250	09/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.450,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
254	12/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.650,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
255	14/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	630,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
256	14/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	6.550,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
257	14/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	839,40	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
258	14/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.046,67	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
260	15/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	9.555,84	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
261	17/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	363,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
262	18/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.770,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
263	18/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	183,34	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
264	18/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	8.400,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
266	19/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.350,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
267	20/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	20,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
268	20/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.864,64	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
269	20/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.493,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
271	21/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.700,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
272	22/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.000,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
273	25/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	370,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
274	25/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	40.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
275	25/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
276	25/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.361,50	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
277	25/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.200,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
278	25/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	199,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
279	25/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.400,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
282	26/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	620,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
283	27/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	101.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
284	27/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	958,34	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
285	28/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	500,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
286	28/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
288	28/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	12.199,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
289	29/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
291	29/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	441,38	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
292	01/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	14.600,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
293	01/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.100,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
300	01/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.650,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
308	04/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.150,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
309	04/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.300,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
310	04/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.300,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
312	04/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	8.300,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
315	08/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
317	08/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
319	09/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	605,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
320	09/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	41.896,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
322	11/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.752,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
323	11/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	255,20	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
324	11/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.350,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
325	11/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.700,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
327	11/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.046,66	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
328	11/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	144,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
330	15/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	200,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
331	15/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.400,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
332	15/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	560,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
333	15/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.800,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
334	15/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	508,30	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
335	15/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.106,95	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
337	16/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.599,90	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
340	18/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	6.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
342	22/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	26.916,88	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
343	22/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.260,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
345	22/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	16.166,24	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
346	22/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	400,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
349	23/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	96.400,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
350	24/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	520,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
351	24/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	620,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
352	24/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	369,46	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
353	24/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	6.900,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
354	25/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	80.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
355	25/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	40.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
358	26/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.446,14	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
359	26/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.106,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
360	26/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	60.000,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
361	29/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	83,70	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
362	29/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	15.012,80	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
363	29/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.800,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
365	29/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	6.885,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
366	29/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.000,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
368	30/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	35.000,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
369	01/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.350,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
370	01/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	12.450,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
371	02/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	2.983,27	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
372	02/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	717,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
373	02/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.500,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
374	02/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.160,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
375	03/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	442,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
376	06/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.750,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
377	06/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	309,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
378	06/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	7.150,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
379	06/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	7.150,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
380	06/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	106.846,12	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
381	06/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	33.644,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
382	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	30.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
383	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	100.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
384	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	17.200,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
385	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	46.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
386	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	4.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
387	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	46.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
388	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	123.630,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
389	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	37.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
390	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	25.800,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
391	07/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	37.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
392	10/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	357,50	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
393	13/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	30.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
395	13/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	490,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
396	13/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	20,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
397	13/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	277,25	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
398	13/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	8.191,90	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
400	14/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	6.900,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
402	15/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.200,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
405	15/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	265,49	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
408	16/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	7.550,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
409	17/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.225,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
412	20/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	6.400,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
414	21/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	360.000,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
415	22/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	387,37	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
416	23/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	4.100,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
417	24/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	27.674,35	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
419	24/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	106.500,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
421	27/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	11.950,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
422	28/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	140.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
425	30/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	2.100,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
427	31/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	7.550,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
428	03/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.431,41	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
429	05/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	59,86	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
430	12/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.378,46	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
431	12/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	308,40	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
432	13/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.688,25	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
433	17/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	197,70	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
434	17/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	693,01	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
435	18/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	953,40	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
436	20/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	19.419,77	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
437	24/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.198,67	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
438	26/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.198,67	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
439	27/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	36.720,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
440	27/11/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.972,40	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
444	02/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	480,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
445	03/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	11.368,69	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
450	09/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	609,02	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
453	11/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
457	15/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	92,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
458	16/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	684,60	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
459	17/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	97,50	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
460	17/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.600,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
461	17/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.600,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
462	17/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	493,12	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE: REPASSE PARA TROP DE VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DO FISCO
466	22/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.260,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
467	22/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
471	26/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	19.630,07	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
472	27/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	2.194,93	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
473	30/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.000,69	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
				25.485,69			

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ITENS SEM CITAÇÃO EXPRESSA PELA IMPUGNANTE - HISTÓRICOS DIVERSOS							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DA INFORMAÇÃO
3	07/01/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	11.918,00	PG FRETES E CARRETOS CONHECIMENTO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
5	31/01/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	7.734,10	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
6	01/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.770,76	PG COMISSOES NO MES	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
7	07/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.441,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
8	08/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	40.000,00	PG DUPLICATA N° 001731 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
9	08/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CC SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
10	11/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	14.988,91	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
11	11/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CC SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
12	11/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	10.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
13	18/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	80.000,00	PG DUPLICATA N° 001742 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
14	18/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	30.000,00	PG DUPLICATA N° 001745 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
15	18/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CC SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
17	22/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME EXTRATO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
18	25/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	35.000,00	PG DUPLICATA N° 001747 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
19	25/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	20.000,00	PG DUPLICATA N° 001748 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
20	25/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	30.000,00	PG DUPLICATA N° 001750 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
21	25/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	50.000,00	PG DUPLICATA N° 001749 TROP COMERCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
22	25/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	18.420,00	PG A IN TIME LOGISTICA	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
67	29/02/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	1.000,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME EXTRATO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
74	07/03/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	576,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONFORME EXTRATO INTERNO	ALVARA LOCALIZAÇÃO BH, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO CONTA ERRADA	NÃO COMPROVADO
99	03/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	6.000,00	PG EDER CONSTRUTOR SÍTIO JOSE ANTONIO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
100	03/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	23.062,68	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
120	30/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.190,08	PG DARF IR PESSOA FISICA SOCIO JOSE ANTONIO	DARF IR RETIRADA SOCIO, CONTABILIZAÇÃO CONTA ERRADA	NÃO COMPROVADO
121	30/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.100,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS CC SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
122	30/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	6.803,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
123	30/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	121,53	PG DARF IR PESSOA FISICA SOCIA MARIA EFIGENIA	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
124	30/04/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	16.891,89	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
125	02/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	7.931,53	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ITENS SEM CITAÇÃO EXPRESSA PELA IMPUGNANTE - HISTÓRICOS DIVERSOS							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DA INFORMAÇÃO
126	05/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.552,63	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
127	09/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.719,00	PG FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
128	09/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	4.000,00	VL TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS/CAIXA INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
129	12/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	8.500,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
130	12/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	17.050,00	VL TRANSFERENCIA REF.EMPRESTIMO CC/SOCIO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
145	19/05/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	10,87	PG FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	GUIA DAE AUTORIZAÇÃO DE TALÃO, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
156	02/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	10,87	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	GUIA DAE AUTORIZAÇÃO DE TALÃO, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
163	06/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.500,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
172	13/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.500,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
173	16/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	20,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO INTERNO	MENSALIDADE ACIAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
174	16/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.238,26	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
175	16/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	487,24	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
177	20/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.500,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
178	24/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	10,87	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME EXTRATO	GUIA DAE AUTORIZAÇÃO DE TALÃO, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
182	27/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.500,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONFORME EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
184	30/06/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.082,32	PGTO FEITO P/BCO REAL CONFORME EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
187	01/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.531,30	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
193	04/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.500,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
195	04/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	500,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
197	11/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	7.400,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
198	11/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	9.000,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
202	15/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	14.803,23	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	ITBI BH, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
203	15/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	200,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
204	15/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	20,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
205	16/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	4.892,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
213	18/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.250,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
214	21/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	35.000,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
222	25/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	2.850,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ITENS SEM CITAÇÃO EXPRESSA PELA IMPUGNANTE - HISTÓRICOS DIVERSOS							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DA INFORMAÇÃO
223	28/07/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.300,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
236	01/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
237	01/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.900,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
247	08/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	7.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
251	11/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	15.800,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
252	12/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	21.897,85	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	PETROBRAS CONTRAPARTIDA ERRADA	NÃO COMPROVADO
253	12/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	14.775,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	PETROBRAS CONTRAPARTIDA ERRADA	NÃO COMPROVADO
259	15/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.601,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
265	18/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.250,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
270	20/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	83.326,24	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
280	26/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	815,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
281	26/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	140,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
287	28/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	10,87	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	GUIA DAE AUTORIZAÇÃO DE TALÃO, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
290	29/08/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	7.285,98	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
294	01/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.770,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
295	01/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	3.700,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
296	01/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.700,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
297	01/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	13.250,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
298	01/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	4.200,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
299	01/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	10.785,80	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
301	02/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	850,00	PGTO FEITO P/BCO CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
302	02/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.400,00	PGTO FEITO P/BCO CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
303	02/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.460,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
304	03/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.700,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
305	03/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	450,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
306	03/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.900,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
307	04/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	45,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME EXTRATO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
311	04/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ITENS SEM CITAÇÃO EXPRESSA PELA IMPUGNANTE - HISTÓRICOS DIVERSOS							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DA INFORMAÇÃO
313	04/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.000,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
314	08/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.900,50	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
316	08/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	480,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
318	09/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	300,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
321	10/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	2.799,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
326	11/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	24.146,20	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
329	12/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	20,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	MENSALIDADE ACIAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
336	15/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.501,84	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	PAGTO DE CONTAS CARTÃO DE CREDITO, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
338	16/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	605,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
339	18/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
341	19/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	20.265,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
344	22/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	650,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
347	23/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	16.733,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
348	23/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.038,48	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
356	25/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	13.250,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
357	26/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.200,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
364	29/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.050,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
367	30/09/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	650,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
394	13/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.200,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
399	13/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	11.950,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
401	14/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	30,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
403	15/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	20,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
404	15/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	57,53	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
406	16/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.864,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
407	16/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	10,87	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	GUIA DAE AUTORIZAÇÃO DE TALÃO, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
410	17/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
411	20/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.050,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
413	21/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.800,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9 - ITENS SEM CITAÇÃO EXPRESSA PELA IMPUGNANTE - HISTÓRICOS DIVERSOS							
ITEM	DATA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	HISTORICO	INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	ANÁLISE DA INFORMAÇÃO
418	24/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	4.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
420	27/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	1.600,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
423	29/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CEF	540,00	PGTO FEITO P/BCO CEF CONF.EXTRATO INTERNO	EXPO. EQUIPO, DESPESAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
424	29/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	14.349,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
426	30/10/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	5.200,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
441	01/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	43.106,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
442	02/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	11.727,44	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	PETROBRAS CONTRAPARTIDA ERRADA	NÃO COMPROVADO
443	02/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	48.489,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
446	04/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	12.541,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	PETROBRAS CONTRAPARTIDA ERRADA	NÃO COMPROVADO
447	05/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	8.700,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
448	09/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	5.972,40	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME EXTRATO	REPASSE TROP DE VALORES RECEBIDOS DE SEUS CLIENTES	NÃO COMPROVADO
449	09/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	CAIXA	6.850,00	PGTO FEITO P/CAIXA INTERNO CONFORME EXTRATO	FRETES SOBRE IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
451	09/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	1.410,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
452	11/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	16.006,44	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
454	12/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
455	15/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	20,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	MENSALIDADE ACIAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
456	15/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	20,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	MENSALIDADE ACIAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
463	19/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	5.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	CONTRAPARTIDA CORRETA É REEMBOLSO EMPRESTIMO SÓCIO	NÃO COMPROVADO
464	19/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	13.926,05	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	IMPORTAÇÃO	NÃO COMPROVADO
465	22/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	REAL	257,00	PGTO FEITO P/BCO REAL CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
468	23/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	1.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
469	23/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
470	23/12/08	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA	ITAU	3.000,00	PGTO FEITO P/BCO ITAU CONF.EXTRATO INTERNO	DESPESAS DIVERSAS, CONTABILIZAÇÃO ERRADA	NÃO COMPROVADO
				211.714,33			